



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELÓ, 16 A 30 DE JUNHO DE 2018



Estado da Paraíba
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0014/2018.

Cabedelo (PB), 06 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1869, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.597.014,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 PROCURADORIA GERAL

03 092 2001 2007 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
0000081 3390.91 99 00 Sentenças Judiciais.....	5.244,00
Total da Ação.....	5.244,00
Total da Unidade Orçamentária.....	5.244,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0000126 3390.47 99 00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	229.473,00
Total da Ação.....	229.473,00
Total da Unidade Orçamentária.....	229.473,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1004 2022 MANTER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
0000298 3390.30 99 15 Material de Consumo.....	2.563,00
Total da Ação.....	2.563,00

12 361 1005 2028 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

0000358 3190.13 99 01 Obrigações Patronais.....	150.116,00
0000359 3191.13 99 01 Obrigações Patronais.....	305.344,00
Total da Ação.....	455.460,00
Total da Unidade Orçamentária.....	458.023,00

02.100 SECRETARIA DE TURISMO

03 092 2001 2041 PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO	
0000471 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	15.357,00
Total da Ação.....	15.357,00
Total da Unidade Orçamentária.....	15.357,00



Estado da Paraíba
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0001431 3390.30 99 02 Material de Consumo.....	398.164,00
Total da Ação.....	398.164,00
10 305 1013 2139 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0001468 4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente.....	5.381,00
Total da Ação.....	5.381,00
10 302 1014 2142 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0001504 4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente.....	48.660,00
Total da Ação.....	48.660,00
10 301 1015 2148 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB	
0001543 3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	273.396,00
Total da Ação.....	273.396,00
Total da Unidade Orçamentária.....	725.601,00
Total de Suplementações.....	1.597.014,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.597.014,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quatorze reais), como segue:

02.040 PROCURADORIA GERAL

03 092 2001 2007 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
0000079 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.244,00
Total da Ação.....	5.244,00
Total da Unidade Orçamentária.....	5.244,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0000122 3390.30 99 00 Material de Consumo.....	100.000,00
0000123 3390.35 99 00 Serviços de Consultoria.....	50.000,00
0000124 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	30.000,00
0000125 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	49.473,00
Total da Ação.....	229.473,00
Total da Unidade Orçamentária.....	229.473,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1004 2022 MANTER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
0000299 3390.30 99 50 Material de Consumo.....	2.563,00
Total da Ação.....	2.563,00

12 361 1005 2026 MANTER O DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)

0000348 3191.13 99 18 Obrigações Patronais.....	103.320,00
Total da Ação.....	103.320,00

12 361 1005 2029 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)



Estado da Paraíba
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1010 2049 APOIAR A ARTE E CULTURA POPULAR	
0000530 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	6.801,00
0000531 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	66.204,00
0000532 3390.48 99 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	40.000,00
Total da Ação.....	113.005,00

13 392 1010 2053 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

0000549 3190.13 99 00 Obrigações Patronais.....	1.914,00
Total da Ação.....	1.914,00
Total da Unidade Orçamentária.....	114.919,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08 244 2037 2059 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ	
0000611 3190.13 99 00 Obrigações Patronais.....	26,00
Total da Ação.....	26,00

08 244 2037 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

0000690 3390.30 99 29 Material de Consumo.....	10.061,00
0000700 4490.52 99 55 Equipamentos e Material Permanente.....	699,00
Total da Ação.....	10.760,00

08 244 2037 2065 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

0000708 3390.30 99 29 Material de Consumo.....	17.631,00
Total da Ação.....	17.631,00
Total da Unidade Orçamentária.....	28.417,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

06 122 2001 2087 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	
0000931 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado.....	18.118,00
Total da Ação.....	18.118,00

06 128 2023 2088 REALIZAR A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0000946 3390.30 99 00 Material de Consumo.....	261,00
Total da Ação.....	261,00
Total da Unidade Orçamentária.....	18.379,00

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA /FMMA

04 122 2001 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA	
0001150 3390.93 99 00 Indenizações e Restituições.....	1.601,00
Total da Ação.....	1.601,00
Total da Unidade Orçamentária.....	1.601,00

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1046 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
---	--



Estado da Paraíba
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

0000383 3190.13 99 19 Obrigações Patronais.....	112.947,00
0000384 3191.13 99 19 Obrigações Patronais.....	239.193,00
Total da Ação.....	352.140,00
Total da Unidade Orçamentária.....	458.023,00

02.100 SECRETARIA DE TURISMO

23 695 1040 2042 INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO	
0000479 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8.000,00
0000480 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	7.357,00
Total da Ação.....	15.357,00
Total da Unidade Orçamentária.....	15.357,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1010 2049 APOIAR A ARTE E CULTURA POPULAR	
0000533 4490.51 99 00 Obras e Instalações.....	40.000,00
Total da Ação.....	40.000,00

13 392 1010 2050 CONSTRUIR E IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO

0000534 3390.30 99 00 Material de Consumo.....	10.000,00
0000535 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	10.000,00
0000536 4490.51 99 00 Obras e Instalações.....	33.005,00
0000537 4490.51 99 52 Obras e Instalações.....	10.000,00
0000538 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
Total da Ação.....	73.005,00
Total da Unidade Orçamentária.....	113.005,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08 244 2037 2066 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRA. MA BOLSA FAMÍLIA /IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF	
0000715 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado.....	317,00
Total da Ação.....	317,00
Total da Unidade Orçamentária.....	317,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

06 122 2001 2087 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	
0000932 3190.11 99 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	28.180,00
Total da Ação.....	28.180,00
Total da Unidade Orçamentária.....	28.180,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 2001 2121 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0001278 3190.11 99 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	21.814,00
Total da Ação.....	21.814,00
Total da Unidade Orçamentária.....	21.814,00



Estado da Paraíba
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
 Gabinete do Prefeito

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 1046 2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0001423 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 267.664,00
	Total da Ação..... 267.664,00
10 305 1013 2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
0001463 3390.36 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.381,00
	Total da Ação..... 5.381,00
10 302 1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0001493 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 48.660,00
	Total da Ação..... 48.660,00
10 304 1013 2143	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001517 4490.51 99 14	Obras e Instalações..... 20.000,00
0001518 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00
	Total da Ação..... 40.000,00
10 301 1015 2145	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
0001521 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 273.396,00
	Total da Ação..... 273.396,00
10 301 1015 2147	MANTER A ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
0001532 3390.30 99 14	Material de Consumo..... 70.500,00
0001537 3390.92 99 14	Despesas de Exercícios Anteriores..... 10.000,00
0001539 14 3390.95 99	Indenização pela Exec. de Trabalhos de Campo..... 10.000,00
	Total da Ação..... 90.500,00
	Total da Unidade Orçamentária..... 725.601,00
	Total de Anulações..... 1.597.014,00
	Total Geral de Fontes..... 1.597.014,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito

Secretarias e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal será das 07h às 10h, que será compensado no dia 03/07 (terça-feira) do corrente ano.

§ 1º O horário de trabalho no dia 03/07 (terça-feira) do corrente ano, será das 08h às 12h e das 13h às 18h.

§ 2º No dia 02 de Julho do corrente ano (segunda-feira), os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão, sem prejuízo para a população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Junho de 2018, 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE CABEDELLO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em razão do jogo do Brasil na copa do mundo de 2018;

CONSIDERANDO a relevância do futebol, principalmente no que tange a seleção brasileira em campeonatos oficiais, como a Copa do Mundo, acentuando o espírito de patriotismo no povo;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar o melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa adequar o expediente das Secretarias e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao dia 02/07 (segunda-feira) e 03/07 (terça-feira), em razão do jogo do Brasil na copa do mundo de 2018.

Art. 2º No dia 02 de Julho do corrente ano (segunda-feira), em razão do jogo do Brasil na copa do mundo de 2018, o expediente nas



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE CABEDELLO
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1898

De 28 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 457.860,91, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo, de que trata a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.869, de 29 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 457.860,91** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), destinados a acorrer despesas com a **“construção de um centro de referência especializado”**, necessário ao fortalecimento dos serviços de proteção social básica.

Parágrafo único. Os recursos necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrentes das aquisições pretendidas por este artigo correrão por conta de transferências voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social, como também a título de contrapartida do município, dos recursos oriundos do próprio Tesouro Municipal (ordinários), discriminados na forma abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

- Recursos do Governo Federal / Ministério do Desenvolvimento Social (Contrato de Repasse CEF nº 0400380-65/2012 (SICONV-775722)).....	R\$	266.000,00
- Recursos Próprios do Tesouro Municipal (Ordinários).....	R\$	191.860,91
- TOTAL	R\$	457.860,91

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do art. 41 e art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária: 02.120	- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	
Função: 08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1022	- AÇÕES SOCIAIS COMUNITÁRIAS	
Projeto/Atividade: 1.055	- CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa: 4490.51	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
Valor Total: 457.860,91	-(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)	RS 191.860,91
Fonte de Recursos: 000	- RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL (PRÓPRIOS- CONTRA-PARTIDA)	RS 191.860,91
Fonte de Recursos: 195	- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONT. DE REPASSE CEF 0400380-65/2012 - SICONV 775722	RS 266.000,00

Art. 3º O valor de que trata o art. 1º será coberto com recursos oriundos do Repasse advindo do Governo Federal mediante e a título de Transferência Voluntária originária do Ministério do Desenvolvimento Social, mediante Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal, como também da contrapartida de recursos na execução da construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do próprio Orçamento Municipal, apropriados com recursos de dotações consignadas dentro da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplada com esta abertura de Crédito Especial.

Art. 4º A presente autorização de Crédito Especial terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, regularizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de junho de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



PORTARIA Nº 3225 DE 08 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/000509-4/SEAD, datado de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2004/2014, ao servidor ALISSON PASCHOAL CAMARA TORQUATO, Enfermeiro PSF, matrícula nº 02.743-0, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2018

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3249 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/004868-0/SEAD, datado de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2000/2010, ao servidor MARCOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00.793-5, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir de 01 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3261 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2017/011698-5/SEAD, datado de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1994/2004, à servidora JOSIMARE OLIVEIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 01.695-1, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal, a partir de 18 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 3263 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/000799-2/SEAD, datado de 23 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2005/2015 conforme parecer jurídico/SEAD nº 24/2018, à servidora NAIEBES DOS SANTOS MACHADO, Professor E, matrícula nº 02.148-2, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3262 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/000252-4/SEAD, datado de 09 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1999/2009, à servidora EDILMA FEITOZA DE PONTES, Professor E, matrícula nº 02.101-6, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3264 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/001457-3/SEAD, datado de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2005/2015, à servidora GISELA FARIAS DE FIGUEIREDO MELO, Professor E, matrícula nº 03.442-8, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 09 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 2914 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/005695-0, datado de 29 de maio de 2018, a servidora **JOSELIA MARIA DE MELO**, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.025-3, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3203 DE 07 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/006110-5, datado de 07 de junho de 2018, o servidor **JOSE DANILO DA SILVA LIMA**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05.511-5, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3202 DE 07 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/006108-3, datado de 07 de junho de 2018, o servidor **VICTOR RAMON RODRIGUES DE ANDRADE**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05-534-4, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223

PORTARIA Nº 3236 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/006282-9, datado de 11 de junho de 2018, o servidor **LINDEMBERG RAMOS DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05-516-6, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3242 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

de Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/006328-0, datado de 12 de junho de 2018, o servidor **LUIZ GUSTAVO SILVA RODRIGUES**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05.520-4, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 3290 DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/004589-4/SEAD, de 27/04/2018,

RESOLVE:

de Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **BIANCA OLIMPIO FRAZAO DO NASCIMENTO**, Recepcionista, símbolo PE, matrícula nº 06.182-4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3289 DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/004085-0/SEAD, de 16/04/2018,

RESOLVE:

de Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **JAQUELINE DE SOUSA MACEDO**, Técnico em Enfermagem, símbolo PE, matrícula nº 02.893-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



PORTARIA Nº 3291 DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/005895-3/SEAD, de 04/06/2018,

RESOLVE:

de Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **JAMILLE CARVALHO QUEIROZ DE SOUZA**, Marketing Turístico, símbolo PE, matrícula nº 05.915-3, com lotação na Secretaria de Turismo, a partir de 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3306/18 DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 06.116-6, CPF nº 501.038.065-04, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0209/2015, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Cabedelo-PB", conforme Edital de Concorrência nº 003/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



PORTARIA Nº 2985 DE 01 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.694/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO**, para o cargo comissionado de Controlador Geral Adjunto do Município, símbolo AP-1.1, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (R3) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (R3) 3250-3223



PORTARIA Nº 3307/18 DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no CONTRATO 0209/2015 e na Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADEMAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 07.505-1, CPF nº 140.957.964-91; **MARCELO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 06.116-6, CPF nº 501.038.065-04, e **AILTON DA SILVA**, matrícula nº 07.478-1, CPF nº 333.136.104-63, para comporem a **COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO 0209/2015**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Cabedelo-PB", conforme Edital de Concorrência nº 003/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PORTARIA Nº 3300 DE 27 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRE LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo comissionado de Diretor Geral do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, símbolo CC-2, junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (R3) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (R3) 3250-3223



PORTARIA Nº 2264 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO, para o cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo AP-1, lotado na CHEFIA DE GABINETE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº do Art. 87 da LOM)
05105/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085



PORTARIA Nº 1982 DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JÚNIOR, para o cargo de Assessor Especial de Administração, símbolo AP-1, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº do Art. 87 da LOM)
12104/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085



PORTARIA Nº 2916 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.875/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº do Art. 87 da LOM)
05106/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 2917 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.875/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARMENIA NERY DE MIRANDA PINTO, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Controle do Uso e Ocupação do Solo, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº do Art. 87 da LOM)
04106/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3074 DE 04 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1865 DE 13 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.479/2009,

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Finanças, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE FINANÇAS.

Art. 1º - NOMEAR JOSIMAR DE LIMA SILVA JUNIOR, para o cargo de Secretário Adjunto de Esporte, Recreação e Lazer, símbolo AP-1.1, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº 904/11, Art. 87 da LOM)
05/06/18

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(Lei nº 904/11, Art. 87 da LOM)
13/04/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 1535 DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 2347 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1.693/2014,

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR UBIRACI SANTOS DE CARVALHO, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, símbolo AP-1.1, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE VIEIRA PALITOT, para o cargo de Secretário Adjunto de Políticas para Juventude, símbolo AP-1.1, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

AUTORIZADO
na forma da lei.
Cabedelo
05/04/18
PREFEITO INTERINO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Finanças
(Lei nº 904/11, Art. 87 da LOM)
06/09/18

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
(Lei nº 904/11, Art. 87 da LOM)
02/05/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 1668 DE 10 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como Lei 1.693/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RODRIGO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARAES**, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, símbolo AP-1.1, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

RECEBIDA
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Secretaria de Meio Ambiente
 17 de Abril de 2018
 18-04-18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (R3) 3250-3223



PORTARIA Nº 76/18 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com o que dispõe na Lei 1.479/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
 Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085



**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3246/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com que dispõe na Lei 1841/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICARDO DE VASCONCELOS BARBOSA** para o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo/PB, 13 de Setembro de 2017.

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
 Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Administração
 13/09/17

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
 Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 2336 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSE EUZEBIO DOS SANTOS JUNIOR**, para o cargo de Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana, símbolo AP-1.1, lotado na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Administração
 02/05/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (R3) 3250-3223



PORTARIA Nº 652/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com o que dispõe na Lei 1.876/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo em caráter comissionado de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Wellington Miana França
WELLINGTON MIANA FRANÇA
Prefeito



PORTARIA Nº 1631 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.696/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ESTERLANE RIBEIRO DE MIRANDA**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(5º do Art. 87 da LOM)
30/04/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 2361 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.695/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **WELLINGTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Habitação, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 2.451 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.599/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSE JANSEN**, para o cargo comissionado de Secretário da Receita Municipal, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
(5º do Art. 87 da LOM)
08/05/18



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085



PORTARIA Nº 2453 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSE MARIO SOARES MADRUGA, para o de Secretário Adjunto da Receita Municipal, símbolo AP-1.1, lotado na RECEITA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Administração
 (5º do Art. 87 da LOM)
 09/05/18

PORTARIA Nº 3168 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.479/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PABLO FORLAN PAIVA CANDIDO DOS SANTOS, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Turismo, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE TURISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Turismo
 (5º do Art. 87 da LOM)
 08/06/18



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (R3) 3250-3223



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (R3) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2334 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAULO MEDEIROS BARRETO, para o cargo de Secretário de Turismo, símbolo AP-1, lotado na SECRETARIA DE TURISMO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Administração
 (5º do Art. 87 da LOM)
 09/05/18

PORTARIA Nº 3377/17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com que dispõe na Lei 1.479/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSSANA DE LOURDES O MONTEIRO para o cargo de Chefe Adjunto de Gabinete do Prefeito, símbolo AP-1.1, junto à CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo/PB, 02 de Outubro de 2017.

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
 Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
 Secretaria de Administração
 (5º do Art. 87 da LOM)
 09/10/17



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
 Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0464/17 DE 01 JANEIRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com o que dispõe na Lei 1.802/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEREMIAS FERREIRA DORNELAS**, para exercer o cargo em caráter comissionado de Secretário Adjunto do PROCON, símbolo AP-1.1, junto ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CABEDELLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo/PB, 01 janeiro 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO AFIXADA
Prefeitura Mun. de Cabedelo - PB
Secretaria de Administração
(§ 9º do art. 87 da LCM)
04.01.2017

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3635/17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como, com o que dispõe na Lei 1.597/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGALHAES GALVAO LOURENCO** para o cargo de Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Civil, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo/PB, 01 de Novembro de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO AFIXADA
na Prefeitura de Cabedelo - PB
03.11.17

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

PORTARIA Nº 3294 DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DEMOCRITO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Diretor Geral do Hospital e Maternidade Padre Alfredo Barbosa, símbolo CC-2, junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

PORTARIA Nº 3305 DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, do cargo comissionado de Secretário de Educação, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.304 de 28 de JUNHO de 2018

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004651-0, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas na aquisição de 150 (cento e cinquenta) condicionadores de ar, bem como o desaparecimento de 32 (trinta e duas) unidades de 60.000 BTUS pelos servidores JULIANO GUSMÃO DE SOUSA, matrícula nº 05.406-2, ALCIONE HENRIQUE VIEIRA, matrícula nº 02.094-0, ROSILANE DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 01.174-6, MONICA NOBREGA GOMES, matrícula nº 02.146-6, MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA, matrícula nº 02.122-9, ANA RITA GOMES DE B. MAFALDO, matrícula nº 02.095-8, ELIANE DE LOURDES DA CUNHA, matrícula nº 00.318-2, MILLADY DE SOUZA MOURA NEVES, matrícula nº 00.018-3, JOSEFA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 00.660-2, RONILTON SILVA DE AMORIM, matrícula nº 01.260-2, MARIA JERUSA SEVERINO BATISTA SILVA, matrícula nº 01.360-9, ANELISE MACEDO DANTAS DE MELO, matrícula nº 00.635-1 e ALDENIR MARIA DE JESUS, matrícula nº 00.300-0, em virtude da extinção da punibilidade decorrente da prescrição cujo prazo é dois anos a contar da data da infração (2012) até a abertura da sindicância (2016), conforme artigo 221 da Lei 523/89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTILIANO
PREFEITO INTERINO



Rua Benedito Soares Silva, 81,
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Cabedelo - Paraíba
Criado pela Lei Municipal nº 1.698/2014

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Institui a captação de recursos através de doações de materiais de consumo e insumos em coparticipação com supermercados, mercearias e estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios.

A COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, constituída em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 08 de 11 de Março de 2014.

CONSIDERANDO o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável visando garantir a realização de direitos Constitucionais promovendo o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º - Captar recursos tendo como objetivo principal:

- I - o combate à fome e ao desperdício de alimentos por meio de:
 - a - arrecadação de alimentos, próprios para o consumo humano, sem restrição de caráter sanitário, com ou sem valor comercial, em unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos;
 - b - por doação espontânea de pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Os alimentos adquiridos no âmbito desta modalidade poderão ser destinados para distribuí-los ao:

- I - consumo de famílias e/ou indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - abastecimento da rede socioassistencial, através de entidades sociais, associações, institutos e fundações, sem fins lucrativos em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Art. 3º - Os Alimentos adquiridos podem ser entregues a população em situação de insegurança alimentar e nutricional através de matéria-prima bruta ou através do processamento da mesma pronta para consumo.

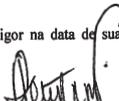
Rua Pastor José Alves de Oliveira, 1274 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58310-000 – Telefone: (83) 3250-3167



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Cabedelo - Paraíba
Criado pela Lei Municipal nº 1.698/2014

Art. 4º - Não será permitida a comercialização dos produtos doados por parte das instituições e/ou pessoas físicas doadoras às famílias e/ou entidades beneficiadas, bem como por parte destes a terceiros.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Kelly Cristina de Lima Martins
Membro da Comissão
Provisória do CONSEA

Rua Pastor José Alves de Oliveira, 1274 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58310-000 – Telefone: (83) 3250-3167



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

ANO CULTURAL ENIVALDO MIRANDA
Edição 2018

CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018

EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 11 de 23/05/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vitor Hugo Castellano, torna público o presente edital do CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital a premiação de 36 trabalhos artísticos inéditos desenvolvidos no âmbito das ações do Ano Cultural Enivaldo Miranda, contemplando diversos segmentos de artes, abordando a vida e a atuação do homenageado do Ano Cultural em Cabedelo, sendo 29 produções culturais de escolas e creches municipais e 07 iniciativas culturais da Comunidade Cabedelense.

1.2 - O Concurso, de caráter exclusivamente cultural, voluntário e gratuito, não está vinculado à compra ou ao uso de nenhum tipo de produto ou serviço e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem tampouco ao pagamento de qualquer valor ou desbolsa por parte dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não estão previstos, neste edital, pagamentos de direitos autorais, gastos com as propostas inscritas, mas apenas as despesas com a premiação (1.1) deste edital.

1.3 - Sobre o homenageado: Enivaldo tinha um espírito solidário, gostava de ajudar as pessoas, independentemente de suas posições sociais. Trabalhou na administração do Porto, exerceu a função de vereador em João Pessoa, foi delegado municipal de Cabedelo, Incentivou a radiofonia local, adquiriu a emissora A Voz de Cabedelo para o município, tornando possível a sua atuação como instrumento de propagação e incentivo à cultura e valores artísticos, através de seus programas, das transmissões de eventos, carnavais de rua, festas de clube, etc. Era querido e amado pela população, que o elegeu primeiro prefeito de Cabedelo, após a emancipação política da cidade. Nesta 5ª edição, o Ano Cultural comunga com eixos temáticos/norteadores, em prol da cultura de paz, cidadania, identidade, memória da cidade, cultura e promoção de valores.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ANO CULTURAL 2018
Enivaldo Miranda



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELADO
Secretaria de Educação

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Cabelado, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com esta ação, valorizar o estudo da cultura e história local; fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas, a produção e disseminação de conteúdos literários e o desempenho linguístico, nas escolas da rede pública municipal de ensino e na Comunidade Cabedelense.

2.2 - Pretende-se prestar homenagem ao cabedelense Enivaldo Miranda, o primeiro prefeito da cidade eleito pelo povo, após a Emancipação política de Cabelado, e cuja vida e atuação funde-se à história do lugar, servindo seu estudo à reconstituição e preservação da memória e da cultura local.

3. DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Estão habilitados a participarem do Concurso Cultural Prêmio Enivaldo Miranda/2018:

• NA MODALIDADE ESCOLAR: as escolas da rede pública municipal de ensino com a inscrição de trabalhos artísticos de alunos relacionados à vida e à atuação de Enivaldo Miranda, primeiro prefeito eleito pelo povo de Cabelado;

• NA MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE: artistas e outros interessados, nascidos ou residentes em Cabelado, ou que exerçam atividade profissional nesse município, com a inscrição de trabalhos relacionados à vida e à atuação do homenageado do Ano Cultural 2018.

3.1.1 - É vedada a inscrição aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação que trabalham na organização deste Concurso, inclusive respectivos cônjuges, ou companheiros ou parentes em linha reta.

4. DOS NÍVEIS E CATEGORIAS DA MODALIDADE ESCOLAR E RESPECTIVOS PRÊMIOS

4.1 - A MODALIDADE ESCOLAR contemplará 29 trabalhos artísticos (individuais/coletivos), sendo suas categorias distribuídas nos diversos níveis de escolaridade do ensino público municipal:

A- Educação Infantil

3 categorias:

- 1- Criação de vídeo performance;
- 2- Danças populares locais;
- 3- Danças dos anos 50, 60 e 70.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ANO CULTURAL 2018
Enivaldo Miranda



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELADO
Secretaria de Educação

2- Cidadania, cultura de paz

3 - Ética

4 - Peculiaridades ambientais de Cabelado

5 - Impactos do lixo no meio ambiente

6 - Memória da cidade, cultura (história, manifestações artísticas, lazer, festas, costumes, culinária típica da cidade)

4.2.1 - Nessa Modalidade, o investimento é de R\$: 9600,00, distribuídos entre os 29 prêmios, (individuais/coletivos). A distribuição dos prêmios será realizada da seguinte forma:

PREMIAÇÃO – MODALIDADE ESCOLAR				
NÍVEIS DE ESCOLARIDADE	CATEGORIAS	VALORES em "R\$"	QUANT. DE PRÊMIO	TOTAL EM R\$ POR CATEGORIA
A – EDUCAÇÃO INFANTIL	1 - VÍDEO PERFORMANCE (admite-se até 2 participantes, dividindo-se o prêmio igualmente entre os dois)	200,00	2	400,00
	2 - DANÇAS POPULARES LOCAIS (admite-se de 4 a 6 participantes)	600,00	1	600,00
	3 - DANÇAS DOS ANOS 50, 60 OU 70; (admite-se de 2 a 4 participantes)	400,00	1	400,00
B – FUNDAMENTAL "I"	1 - DESENHO/PINTURA - Observação/memória	200,00	1	200,00
	2 - DESENHO/PINTURA - Imaginação/criação	200,00	1	200,00
	3 - COREOGRAFIA DE DANÇA POPULAR - COCO DE RODA (4 a 8 participantes)	800,00	1	800,00
	4 - REPRESENTAÇÃO CÊNICA (4 a 6 participantes)	600,00	1	600,00
	5 - VÍDEO PERFORMANCE (1 ou 2 participantes)	200,00	1	200,00
	6 - PRODUÇÃO DE TEXTO NARRATIVO	200,00	3	600,00
C – FUNDAMENTAL "II"	1 – DESENHO/PINTURA - Observação/memória	200,00	1	200,00
	2 – DESENHO/PINTURA - Imaginação/criação	200,00	1	200,00
	3 – REPRESENTAÇÃO CÊNICA (4 a 8 participantes)	800,00	1	800,00
	4 – COREOGRAFIA DE DANÇA ANOS 50, 60 OU 70 (2 a 6 participantes)	600,00	1	600,00
	5 – PRODUÇÃO DE TEXTO POÉTICO	200,00	3	600,00
	6 – VÍDEO DOCUMENTÁRIO (1 ou 2 participantes)	200,00	1	200,00
	7 – PRODUÇÃO EM VÍDEO: PROGRAMA DE RÁDIO (1 ou 2 participantes)	200,00	1	200,00
D – EJA "I e II"	1 – DESENHO/PINTURA - Observação/memória	200,00	1	200,00
	2 – DESENHO/PINTURA - Imaginação/criação	200,00	1	200,00
	3 – REPRESENTAÇÃO CÊNICA (4 a 8 participantes)	800,00	1	800,00
	4 – COREOGRAFIA DE DANÇA ANOS 50, 60 OU 70 (2 a 6 participantes)	600,00	1	600,00
	5 – PRODUÇÃO DE TEXTO POÉTICO	200,00	3	600,00
	6 – VÍDEO DOCUMENTÁRIO (até 2 participantes)	200,00	1	200,00
	7 – PRODUÇÃO EM VÍDEO: PROGRAMA DE RÁDIO (até 2 participantes)	200,00	1	200,00

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ANO CULTURAL 2018
Enivaldo Miranda



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELADO
Secretaria de Educação

B - Fundamental I

6 categorias:

1. Desenho / Pintura - OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA
2. Desenho / Pintura - IMAGINAÇÃO/ CRIAÇÃO
3. Representação cênica;
4. Coreografia de dança popular - coco de roda;
5. Produção de texto narrativo;
6. Vídeo performance (alternativas: - caracterização de um SUPER-HERÓI; - caracterização de Enivaldo Miranda; - vídeo "curiosidades").

C - Fundamental II

7 Categorias:

- 1- Desenho / Pintura - OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA;
- 2- Desenho / Pintura - IMAGINAÇÃO/ CRIAÇÃO;
- 3- Representação cênica;
- 4- Coreografia - dança dos anos 50, 60 ou 70;
- 5- Produção de texto poético;
- 6- Vídeo documentário;
- 7- Produção em vídeo (programa de rádio).

D- EJA I e II

7 Categorias:

- 1- Desenhos / Pinturas - OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA;
- 2- Desenhos / Pinturas - IMAGINAÇÃO/ CRIAÇÃO;
- 3- Representação cênica;
- 4- Coreografia - dança dos anos 50, 60 ou 70;
- 5- Produção de texto poético;
- 6- Vídeo documentário;
- 7- Produção em vídeo (programa de rádio).

4.2 - Os trabalhos para o Concurso, observando-se os Níveis de Escolaridade, estão atrelados à vida e atuação do homenageado e aos seguintes norteadores:

1- Identidade

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ANO CULTURAL 2018
Enivaldo Miranda



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELADO
Secretaria de Educação

4.3 - Na Modalidade Escolar, com relação às categorias onde se admitem dois ou mais componentes, o prêmio será dividido igualmente entre esses participantes, já sendo o pagamento efetuado a partir desses cálculos.

4.3.1 - Por ser composta de trabalhos individuais e coletivos, essa modalidade poderá premiar aproximadamente 78 alunos, dependendo do número de participantes nas categorias que admitem mais de um componente.

4.4 - Cada escola deverá participar com a inscrição de, no mínimo, 2 trabalhos em cada nível de escolaridade com que ela trabalha, selecionados dentro dos projetos realizados durante o Ano Cultural, sendo um deles obrigatoriamente de construção textual a partir do 3º ano. A inscrição nas demais categorias fica a critério da escola, de acordo com as aptidões e trabalhos dos alunos, sendo aceito apenas um trabalho por categoria do Concurso (em cada nível de escolaridade);

4.4.1 - Com relação à Educação Infantil das creches, a inscrição será realizada de acordo com as aptidões e trabalhos das crianças, sendo aceito apenas um trabalho por categoria do Concurso.

4.5 - Uma escola poderá receber mais de um prêmio numa mesma categoria, desde que sejam pertencentes a níveis diferentes de escolaridade, a exemplo de "Produção de poema/Fundamental II" e "Produção de poema/EJA".

4.6 - Em qualquer das categorias, a autoria dos trabalhos deverá ser única e exclusivamente do (s) aluno (s), nunca do professor orientador, cuja participação restringe-se ao apoio, acompanhamento quanto às iniciativas, ao desenvolvimento dos trabalhos, configurando-se, nesse sentido, a orientação em relação ao desenvolvimento de projetos interdisciplinares, trabalhos contextualizados, propiciando o surgimento de ideias, desempenho criativo, aprofundamento de conteúdos e aprimoramento da forma.

5. DAS CATEGORIAS DA MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE E OS RESPECTIVOS PRÊMIOS

5.1 - A MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE contemplará 05 Categorias:

- 1) Desenhos / Pinturas - OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA;
- 2) Representação cênica;
- 3) Coreografia;
- 4) Vídeo documentário;
- 5) Música.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ANO CULTURAL 2018
Enivaldo Miranda



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

5.2 - Nessa Modalidade, o investimento é de R\$: 3.800,00 distribuídos entre 7 (sete) prêmios (produtos artísticos). A distribuição dos prêmios, nessa Modalidade, será realizada da seguinte forma:

PREMIAÇÃO – COMUNIDADE CABEDELENSE			
CATEGORIAS	Quantidade de Prêmios	Valor Unit. Financeiro R\$	Valor Total do Prêmio p/Categoria
1- Desenhos /Pinturas - Observação/memória;	01	400,00	400,00
2- Representação cênica (2 a 5 atores)	01	1000,00	1000,00
3 – Coreografia (2 a 8 dançarinos)	01	800,00	800,00
4- Vídeo documentário (até 2 participantes)	02	400,00	800,00
5 – Música (até 2 participantes)	02	400,00	800,00

5.2.1 - A Modalidade *Comunidade Cabedense*, por conter categorias coletivas, premiará, aproximadamente 18 (dezoito) participantes.

6. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS NA MODALIDADE ESCOLAR

A - Categorias da Educação Infantil

1 – Criação de Vídeo Performance

Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;
- Criação de vídeo performance a partir do contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e dos eixos norteadores indicados (Item 4.2);

- Quanto ao conteúdo, podem ser abordadas as seguintes alternativas:
1) **Caracterização de um super-herói**, baseado em valores do homenageado para defender a cidade/população;
2) **Caracterização de Enivaldo Miranda**: a partir de momentos de sua vida e atuação (Enivaldo criança, travessuras, etc., jovem, diversões; ou adulto – primeiro prefeito de Cabedelo;
3) **Vídeo "curiosidades"**, desafios no nível fácil: Cartões temáticos explorando a história do homenageado... Você pergunta e Enivaldo responde.
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador, conteúdo: Resumo da produção do vídeo, roteiro da performance, incluindo locais onde foi realizado; título, autoria, fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados do aluno, da escola e do professor orientador.
- Pen-drive ou CD, gravação em MP4, com identificação. Tempo máximo de duração: 03 minutos.

2 – Danças Populares

Categoria coletiva, com o número de participantes entre 4 e 6 alunos;
- A presença de música/dança deve estar relacionada à época e a cultura local;



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo, título, relação do desenho com o contexto que o gerou, técnicas e materiais; utilizados, dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho, data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta **FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO**.

- O papel recomendado é o **CANSON** ou **CARTOLINA COMUM - BRANCA**, recortado(a) em tamanho A4.

Nota:

- **Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.**

2 – Desenhos /Pinturas – DESENHO DE IMAGINAÇÃO / CRIAÇÃO

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), **criar um personagem** lembrando os heróis de gibis de acordo com os valores do homenageado, de maneira contextualizada, para defender a natureza de Cabedelo, a cidade ou a população. Poderá utilizar ou não uma figura fundo/cenário.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B, 8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;
- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo: um título relacionando o desenho a o contexto que o gerou; técnicas e materiais utilizados; dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho; data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta **FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO**.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;

- Elaboração de roteiro pelo professor orientador, conteúdo: som, resumo do tipo da dança, referências bibliográficas da obra ou de outras fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados dos alunos, da escola e do professor orientador;

- Tempo máximo de duração: 05 minutos. Pen drive ou CD com músicas da dança.

3– Dança dos anos 50, 60,70

Categoria coletiva, com o número de participantes entre 2 e 4 alunos;

- A dança deve ser relacionada a uma das épocas indicadas;

- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;

- Elaboração de roteiro pelo professor orientador, conteúdo: som, resumo do tipo da dança, referências bibliográficas da obra ou de outras fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados dos alunos, da escola e do professor orientador.

- Tempo máximo de duração: 05 minutos. Pen drive ou CD com música da coreografia.

B- Categorias do Fundamental I

1 – Desenhos /Pinturas – DESENHO DE OBSERVAÇÃO/ MEMÓRIA

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), **criar um desenho/pintura de observação ou memória** seguindo referências, como objetos, fotos, textos, etc.

Alternativas: - **figura humana** (imagem ou caricatura do homenageado); - **Paisagem natural** (os ecossistemas de Cabedelo: mar, rio-mar, maré; vegetação – árvore secular como a gameleira ou os oitis e os coqueirais); - **Paisagem urbana** (ruas, cenas, prédios históricos); - **Aspectos culturais/lazer** (folgadas, festas, parques infantis, circo, cirandas, lapinhas), etc.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B, 8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- O papel recomendado é o **CANSON** OU **CARTOLINA COMUM - BRANCA**, recortado(a) em tamanho A4.

Nota:

- **Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.**

3 – Representação Cênica

- Categoria coletiva, com o número de participantes entre 4 e 6 alunos;

- Quanto ao conteúdo, pode ser:

- **História sobre valores ou sobre a vida/atuação de Enivaldo Miranda – INCLUINDO** danças dos anos 50, 60 ou 70; babau (bonecos) ou elementos de circo;
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação dos alunos integrantes, conteúdo: resumo da representação cênica (peça), título, autoria; figurinos, adereços e maquiagens conforme os estilos; fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados dos alunos, da escola e do professor orientador. E pen-drive ou CD com a sonoplastia da peça (se houver).
- Tempo máximo de duração: 06 minutos.

4 – Coreografia de Dança Popular – coco de roda

- Categoria coletiva, com o número de participantes entre 4 e 8 alunos;
- Coreografia conforme o tipo de coco de roda, podendo ter a figura representativa de Enivaldo Miranda por um aluno;
- Figurinos e adereços, devem ser adequados; a temática abordada;
- Caracterização de um aluno representando Enivaldo Miranda;
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação dos alunos integrantes, conteúdo: resumo da dança conforme o tipo de coco de roda de Cabedelo, título, autoria, etc.; dados dos alunos, da escola e do professor orientador; fontes de pesquisa para a construção do trabalho. E pen-drive ou CD com a música a ser apresentada.
- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

5 – Produção de Texto Narrativo

- Categoria individual;
- Narração criativa, tendo como personagem central Enivaldo ou outra criança ou adolescente, versando sobre valores como solidariedade, respeito, cidadania, ética, meio ambiente;
- A narração deve conter título adequado ao texto e utilizar um dos pontos de vista (foco):





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- narrador personagem (participa das ações e narra);
- narrador observador (não participa das ações, apenas conta os fatos);

- O texto deverá ter, no mínimo, 10 linhas, e, no máximo, 20 linhas; a página deve ter margens – superior e inferior: 2,5cm; esquerda e direita: 3cm; o espaçamento entre as linhas de 1,5 (um e meio); ser digitado em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, e impresso em folha A4. No final do texto, colocar a data e o nome completo do aluno autor.

- Ficha técnica: apresentação com os dados do aluno autor, da escola e do professor orientador. Indicação do gênero do texto escrito, das referências bibliográficas e outras fontes que embasaram a construção textual.

6 – Produção de vídeo Performance

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;
- Criação de vídeo performance a partir do contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e dos eixos norteadores indicados (item 4.2);

- Quanto ao conteúdo, podem ser abordadas as seguintes alternativas:

- 1) Caracterização de um super-herói, baseado em valores do homenageado para defender a cidade/população;
 - 2) Caracterização de Enivaldo Miranda: a partir de momentos de sua vida e atuação (Enivaldo criança, travessuras, etc., jovem, diversões; ou adulto – primeiro prefeito de Cabelado;
 - 3) Vídeo “curiosidades”, desafios no nível fácil: Cartões temáticos explorando a história do homenageado... Você pergunta e Enivaldo responde.
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador, com a participação do(s) aluno(s), contendo: resumo da produção do vídeo, roteiro da performance, incluindo locais onde foi realizada; título, autoria, fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados do aluno, da escola e do professor orientador.
- Pen-drive ou CD, gravação em MP4, com identificação. Tempo máximo de duração: 03 minutos.

C - Categorias do Fundamental II

1 – Desenho/Pinturas - DESENHO DE OBSERVAÇÃO/ MEMÓRIA

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), criar um desenho/pintura de observação ou memória seguindo referenciais, como objetos, fotos, textos, etc.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo: título; relação do desenho com o contexto que o gerou; técnicas e materiais utilizados, dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho; data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta **FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO.**

- O papel recomendado é o **CANSON OU CARTOLINA COMUM - BRANCA**, recortado(a) em tamanho A4.

Nota: Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.

3 - Representação Cênica

- Categoria coletiva, com o número de participantes entre 4 e 8 alunos;

- Quanto ao conteúdo, pode ser:

-História sobre valores ou sobre a vida/atuação de Enivaldo Miranda – INCLUINDO danças populares locais; babau (bonecos) ou elementos de circo;

- Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação dos alunos integrantes, contendo: resumo da representação cênica (peça), título, autoria; figurinos, adereços e maquiagens conforme os estilos; fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados dos alunos, da escola e do professor orientador. E pen-drive ou CD com a sonoplastia da peça (se houver).

- Tempo máximo de duração: 10 minutos.

4 - Produção de Texto Poético

- Categoria individual;

- Texto poético versando sobre valores como solidariedade, respeito, cidadania, ética, ou sobre vida e atuação de Enivaldo Miranda, que desperte a sensibilidade através dos recursos poéticos e criatividade no uso da palavra. Poderá ser realizar pesquisa sobre o homenageado não apenas nos meios midiáticos, mas também a pesquisa de campo sobre o homenageado; observar os norteadores indicados (item 4.2);

O poema poderá ser escrito em versos livres (poema moderno), ou metrificados (clássicos, tradicionais, como trovas, sonetos, ode, canção, balada e outros); e conter, no mínimo, 14 versos, e no máximo 25 versos.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

Alternativas - figura humana (imagem ou caricatura do homenageado); - Paisagem natural (os ecossistemas de Cabelado: mar, rio-mar, maré; vegetação – árvore secular como a gameleira ou os oitis e os coqueirais); - Paisagem urbana (ruas, cenas, prédios históricos); - Aspectos culturais/lazer (folguedos, festas, parques infantis, circo, cirandas, lapinhas), etc.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;
- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo: título; relação do desenho com o contexto que o gerou; técnicas e materiais utilizados; dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho; data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta **FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO.**

- O papel recomendado é o **CANSON OU CARTOLINA COMUM - BRANCA**, recortado(a) em tamanho A4.

Nota: Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.

2– Desenhos /Pinturas – DESENHO DE IMAGINAÇÃO / CRIAÇÃO

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), criar um personagem lembrando os heróis de gibis de acordo com os valores do homenageado, de maneira contextualizada, para defender a natureza de Cabelado, a cidade ou a população. Poderá utilizar ou não uma figura fundo/cenário.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

- Deve ser dado um título adequado ao poema;

- O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, com espaçamento entre as linhas de 1,5 (um e meio);

- Imprimir o poema em folha A4, digitando, no final, o nome completo do aluno autor;

- Anexar ficha contendo: título do poema, autoria, referências bibliográficas da obra ou outras fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados do aluno autor, da escola e do professor orientador.

5 – Vídeo Documentário

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;

- Produção de vídeo documentário sobre lugares/ prédios antigos; meio ambiente; cultura (incluindo a gastronomia), relevantes para a vida do homenageado e para a memória/ história da cidade;

- Ficha técnica: roteiro elaborado pelo professor orientador com participação do(s) aluno(s) integrante(s), contendo: apresentação, relação do trabalho com os norteadores e o homenageado, recursos utilizados para a gravação, identificação dos componentes, referências bibliográficas e de outras fontes que embasaram a produção do vídeo documentário; dado(s) do(s) aluno(o)s, da escola, da série e do professor orientador do trabalho, identificação do trabalho realizado.

- Cópia em MP4 com a devida identificação, em Pen drive ou CD. Tempo máximo de 5 min.

6 – Coreografia

- Categoria coletiva. Número de participantes: entre com 2 e 6 dançarinos;

- Dança dos anos 50, 60 ou 70 (a exemplo de bailes do Cabelado Clube ou assustados da época);

- A dança deve ser relacionada a uma das épocas indicadas e os figurinos, adereços, maquiagens e penteados devem ser adequados à temática abordada;

- Ficha técnica: Elaboração de roteiro com participação dos integrantes, contendo: elementos de cenário, resumo da coreografia; estilo, título, autoria, etc., dados dos participantes; fontes de pesquisa para a construção do trabalho. E pen-drive ou CD com a(s) música(s) da coreografia e respectiva identificação.

- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabelado/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

7 - Produção em vídeo

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;
- Descrição: programa de rádio, lembrando a emissora da época - "A Voz de Cabedelo" (Noticiário, curiosidades, músicas, programas culturais, informações úteis sobre transportes, medicina, entrevista com o primeiro prefeito eleito da cidade, ou outros assuntos pertinentes à época);
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação do(s) aluno(s) integrante(s), contendo: Resumo da produção do vídeo, roteiro do trabalho, incluindo locais onde foi realizado, título, autoria, etc., fontes de pesquisa para a construção do trabalho, dado(s) do(s) aluno(s), da escola e do professor orientador do trabalho.
- Cópia em MP4, com a devida identificação, em pen drive ou CD.
- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

D – Categorias da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1 – Desenhos /Pinturas – DESENHO DE OBSERVAÇÃO/ MEMÓRIA

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), criar um desenho/pintura de observação ou memória seguindo referenciais, como objetos, fotos, textos, etc.

Alternativas: - figura humana (imagem ou caricatura do homenageado); - Paisagem natural (os ecossistemas de Cabedelo: mar, rio-mar, maré; vegetação – árvore secular como a gameleira ou os oitis e os coqueirais); - Paisagem urbana (ruas, cenas, prédios históricos); - Aspectos culturais/lazer (folgedos, festas, parques infantis, circo, cirandas, lapinhas), etc.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;
- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo, título, relação do desenho com o contexto que o gerou, técnicas e materiais utilizados, dados do aluno/ autor, da escola, do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho, data e local. O desenho/pintura deverá estar

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

3 - Representação Cênica

- Categoria coletiva, com o número de participantes entre 4 e 8 alunos;
- Quanto ao conteúdo, pode ser:
 - História sobre valores ou sobre a vida/atuação de Enivaldo Miranda – INCLUINDO danças populares locais; babau (bonecos) ou elementos de circo;
 - Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação dos alunos integrantes, contendo: resumo da representação cênica (peça), título, autoria; figurinos, adereços e maquiagens conforme os estilos; fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados dos alunos, da escola e do professor orientador. E pen-drive ou CD com a sonoplastia da peça (se houver).
 - Tempo máximo de duração: 08 minutos.

4 - Produção de Texto Poético

- Categoria individual;
- Texto poético versando sobre valores como solidariedade, respeito, cidadania, ética, ou sobre vida e atuação de Enivaldo Miranda, que desperte a sensibilidade através dos recursos poéticos e criatividade no uso da palavra. Poderá se realizar pesquisa sobre o homenageado não apenas nos meios midiáticos, mas também a pesquisa de campo sobre o homenageado; observar os norteadores indicados (item 4.2);
- O poema poderá ser escrito em versos livres (poema moderno), ou metrificados (clássicos, tradicionais, como trovas, sonetos, ode, canção, balada e outros); e conter, no mínimo, 14 versos, e no máximo 25 versos.
- Deve ser dado um título adequado ao poema;
- O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, com espaçamento entre as linhas de 1,5 (um e meio);
- Imprimir o poema em folha A4, digitando, no final, o nome completo do aluno autor;
- Anexar ficha contendo: título do poema, autoria, referências bibliográficas da obra ou outras fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados do aluno autor, da escola e do professor orientador.

5- Coreografia

- Categoria coletiva. Número de participantes: entre com 2 e 6 dançarinos;
- Dança dos anos 50, 60 ou 70 (a exemplo de bailes do Cabedelo Clube ou assustados da época);
- A dança deve ser relacionada a uma das épocas indicadas e os figurinos, adereços, maquiagens e penteados devem ser adequados à temática abordada;
- Ficha técnica: Elaboração de roteiro com participação dos integrantes, contendo: elementos de cenário, resumo da coreografia; estilo, título, autoria, etc., dados dos participantes; fontes de

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

devidamente identificado, através de etiqueta FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO.

- O papel recomendado é o CANSON ou CARTOLINA COMUM - BRANCA, recortado(a) em tamanho A4.

Nota: Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.

2– Desenhos /Pinturas – DESENHO DE IMAGINAÇÃO / CRIAÇÃO

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (item 4.2), criar um personagem lembrando os heróis de gibis de acordo com os valores do homenageado, de maneira contextualizada, para defender a natureza de Cabedelo, a cidade ou a população. Poderá utilizar ou não uma figura fundo/cenário.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;
- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo: título, relação do desenho com o contexto que o gerou; técnicas e materiais utilizados; dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho; data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO.

- O papel recomendado é o CANSON OU CARTOLINA COMUM - BRANCA, recortado(a) em tamanho A4.

Nota: Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

pesquisa para a construção do trabalho. E pen-drive ou CD com a(s) música(s) da coreografia e respectiva identificação.

- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

6– Vídeo Documentário

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;
- Produção de vídeo documentário sobre lugares/ prédios antigos; meio ambiente; cultura (incluindo a gastronomia), relevantes para a vida do homenageado e para a memória/ história da cidade;
- Ficha técnica: roteiro elaborado pelo professor orientador com participação do(s) aluno(s) integrante(s), contendo: apresentação, relação do trabalho com os norteadores e o homenageado, recursos utilizados para a gravação, identificação dos componentes, referências bibliográficas e de outras fontes que embasaram a produção do vídeo documentário; dado(s) do(s) aluno(o)s, da escola, da série e do professor orientador do trabalho, identificação do trabalho realizado.
- Tempo máximo de 5 minutos. Pen-drive ou CD, gravação em MP4, com identificação.

7- Produção em vídeo

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;
- Descrição: programa de rádio, lembrando a emissora da época - "A Voz de Cabedelo" (Noticiário, curiosidades, músicas, programas culturais, informações úteis sobre transportes, medicina, entrevista com o primeiro prefeito eleito da cidade, ou outros assuntos pertinentes à época);
- Elaboração de roteiro pelo professor orientador com participação do(s) aluno(s) integrante(s), contendo: Resumo da produção do vídeo; roteiro do trabalho, incluindo locais onde foi realizado, título, autoria, etc., fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dado(s) do(s) aluno(s), da escola e do professor orientador do trabalho.
- Cópia em MP4 com a devida identificação, em pen-drive ou CD.
- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

6.1 Quanto aos trabalhos e documentos citados em cada categoria da Modalidade Escolar:

- Deverão ser digitados em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa.
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios, cópias de obras já existentes.
- Não serão admitidos TRABALHOS com teor ofensivo ou discriminatório. Qualquer trabalho que, a critério da PROMOTORA e/ou da Comissão Julgadora, seja considerado obsceno,

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

inapropriado ou que atente contra o nome e a imagem da PROMOTORA e/ ou do homenageado, será, automaticamente, desclassificado, podendo ser excluído do Concurso, sem aviso prévio ao participante.

7. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, NA MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE

Descrição das Categorias:

1 – Desenho/Pintura DESENHO DE OBSERVAÇÃO/ MEMÓRIA

- Pesquisando-se o contexto da vida ou atuação de Enivaldo Miranda e observando-se os eixos norteadores indicados (Item 4.2), criar um desenho/pintura de observação ou memória seguindo referenciais, como objetos, fotos, textos, etc.

Alternativas: - **figura humana** (imagem ou caricatura do homenageado); - **Paisagem natural** (os ecossistemas de Cabedelo: mar, rio-mar, maré; vegetação – árvore secular como a gameleira ou os oitis e os coqueirais); - **Paisagem urbana** (ruas, cenas, prédios históricos); - **Aspectos culturais/lazer** (folguedos, festas, parques infantis, circo, cirandas, lapinhas), etc.

Uso das técnicas/ materiais:

- Desenho - lápis de cor ou giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); ou lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; ou carvão vegetal- Fusen.
- Pintura - lápis de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrator, tinta aquarela, tinta acrílica, utilizando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor;
- Técnica mista: o trabalho poderá ser feito usando-se as duas técnicas anteriores, porém isto deve ser detalhado na folha de apresentação;

- O professor-orientador deve anexar uma ficha de apresentação do trabalho, elaborada pelo aluno, contendo, título, relação do desenho com o contexto que o gerou, técnicas e materiais utilizados, dados do aluno/ autor, da escola, da série e do orientador do trabalho, das fontes de pesquisa para a elaboração do desenho, data e local. O desenho/pintura deverá estar devidamente identificado, através de etiqueta **FIXADA NO VERSO DA FOLHA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO**.

- O papel recomendado é o **CANSON OU CARTOLINA COMUM - BRANCA**, recortado(a) em tamanho A4.

Nota: Título, data e assinatura (nome completo) não podem ser escritos na frente da folha, bem como a série e nome da escola, que devem ser colocados na etiqueta, no verso do trabalho, assim como outras informações pertinentes.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

5 – Música

- A Categoria admite até dois participantes.
- Criação de música que trate da vida e atuação do homenageado ou de valores, subjetivos ou românticos, do cotidiano, do social, ou de natureza local, etc.
- A música deve ser **Inédita**, ou seja, composta dentro dos objetivos do Concurso Cultural Prêmio Enivaldo Miranda/2018;
- Dar um título adequado à composição musical;
- Preencher uma ficha técnica de apresentação: minicurriculo dos autores; referências bibliográficas e de outras fontes que embasaram a composição musical; relação da música autoral com a vida/atuação ou valores do homenageado;
- Uma cópia da cifra (aconselhável, embora não obrigatória), e da letra da música, devendo constar a assinatura (não rubrica) do autor.
- Tempo máximo de 4 min;
- Deverá ser anexada a gravação da música em pen drive ou CD, no formato mp3;
- A gravação da música deverá ser realizada com acompanhamento de um único instrumento, a exemplo de um violão, ou um teclado, ou uma flauta, etc. Tal gravação poderá ser realizada através de câmeras, celulares e outros recursos.

7.1. Quanto aos trabalhos e documentos citados em cada categoria da Modalidade Comunidade Cabedelense:

- Deverão ser digitados em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa; dados adicionais relacionados aos trabalhos e autor poderão ser informados na ficha de apresentação;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios, cópias de obras já existentes;
- Não serão admitidos TRABALHOS com teor ofensivo ou discriminatório. Qualquer trabalho que, a critério da PROMOTORA e/ou da Comissão Julgadora, seja considerado obsceno, inapropriado ou que atente contra o nome e a imagem da PROMOTORA e/ ou do homenageado, será, automaticamente, desclassificado, podendo ser excluído do Concurso, sem aviso prévio ao participante.

7.2 - Na Modalidade Comunidade Cabedelense, um mesmo candidato poderá concorrer em mais de uma categoria, no entanto, só poderá ser vencedor em uma delas.

8. INSCRIÇÕES: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO

8.1.- As inscrições ocorrerão em duas fases: **Adesão ao Concurso e Entrega dos Trabalhos:**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

2 – Representação Cênica

Categoria coletiva: mínimo 2 e máximo 5 atores.

Quanto ao conteúdo, pode ser: - história sobre valores ou sobre a vida/atuação de Enivaldo Miranda – INCLUINDO danças populares, babau (bonecos) ou elementos de circo;

- A presença da dança deve ser relacionada à época, e estilo da representação cênica; os figurinos devem ser adequados à temática abordada;

- Roteiro com indicação de cenário, resumo da apresentação cênica (peça) ou da dança conforme o ano, figurino, adereço e maquiagem conforme a época e estilo, fontes de pesquisa para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); referências bibliográficas das pesquisas para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados do elenco. E pen-drive ou CD com a música.

Tempo máximo de duração: 10 min.

3 – Coreografia

- Categoria coletiva. Número de participantes: entre com 2 e 8 dançarinos;

- Dança dos anos 50, 60 ou 70 (a exemplo dos bailes do Cabedelo Clube ou assustados da época);

- A dança deve ser relacionada a uma das épocas indicadas e os figurinos, adereços, maquiagens e penteados devem ser adequados à temática abordada;

- Ficha técnica: Elaboração de roteiro com a participação dos integrantes, contendo: elementos de cenário, resumo da coreografia; estilo, título, autoria, etc.; dados dos participantes; fontes de pesquisa para a construção do trabalho. E pen-drive ou CD com a música da(s) coreografia(s) e respectiva identificação.

- Tempo máximo de duração: 05 minutos.

4 – Vídeo Documentário

- Esta categoria admite a inscrição de até 02 (dois) participantes;

- Produção de vídeo documentário sobre lugares/ prédios antigos; meio ambiente; cultura (incluindo a gastronomia), relevantes para a vida do homenageado e para a memória/ história da cidade;

- Ficha técnica: Roteiro contendo: apresentação, relação do trabalho com os norteadores e o homenageado, recursos utilizados para a gravação, dados do(s) componente(s), referências bibliográficas e de outras fontes que embasaram a produção do vídeo documentário;

Tempo máximo de 3 min.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

8.1.1 - **ADESÃO AO CONCURSO (cadastramento):** inicia-se a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Quinzenário Municipal e no site oficial da Prefeitura de Cabedelo, finalizando em 30 de setembro de 2018. Representa a escolha das categorias:

- A- Na Modalidade Escolar: Formulário de inscrição, com dados da escola e informações sobre as categorias escolhidas dentro dos níveis de escolaridade. Deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo gestor escolar.
- B- Na Modalidade Comunidade Cabedelense: Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato/responsável, onde serão informados os dados pessoais e a categoria escolhida.

8.1.1.1 - Os formulários deverão ser entregues na Coordenação do Ano Cultural, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Camalaú - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.310-000. A inscrição também poderá ser feita no local, seguindo-se as instruções anteriores.

8.1.2 - **ENTREGA DO PROJETO/ROTEIROS/TRABALHO ARTÍSTICO:** de 01 de outubro a 05 de novembro do ano em curso.

Trata-se da entrega do PROJETO artístico/ARTE/Roteiro do trabalho, juntamente com a complementação da documentação de cada modalidade:

- A. Trabalho/produto artístico e fichas/roteiros (no caso de "produção textual, artes visuais/vídeos, desenho/pintura e produção musical"); ou o projeto e roteiros do trabalho no caso de artes cênicas (representação cênica e coreografia);
- B. Formulários devidamente preenchidos e assinados, contendo informações sobre o trabalho, de acordo com a descrição das categorias, nas normas deste Edital;
- C. Xerox de identidade e CPF do candidato, quando o candidato for maior de idade ou emancipado;
- D. Xerox de identidade e CPF de pais ou responsável, bem como termo de Autorização, quando o candidato for menor de idade e não emancipado; Xerox de certidão de nascimento do candidato;
- E. Comprovante de residência (recibo de água ou luz, mesmo em caso de residência alugada), ou Declaração do trabalho (Exerce atividades profissionais atualmente em Cabedelo);
- F. Currículo simplificado do proponente (apenas para Comunidade Cabedelense).

8.2. - Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser feita com a presença dos pais/responsável (apenas para Comunidade Cabedelense, uma vez que a inscrição da Modalidade Escolar é realizada pela gestão da escola/creche).

8.3. - Local de inscrição: Somente serão aceitas inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, desconsideradas aquelas após a data de encerramento.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

- 8.3.1. - Após a entrega, não serão admitidas alterações ou complementações no trabalho.
- 8.3.2. - A Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora do Concurso poderão solicitar informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre os trabalhos inscritos e contribuir para sua avaliação;
- 8.3.3. - Igualmente, a Comissão Organizadora do Concurso poderá solicitar aos contemplados outros documentos que sejam necessários ao pagamento do Prêmio.
- 8.3.4. - Todos os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pastor José Alves de Oliveira,
S/N Camalaú - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.310-000.
A/C Coordenação do Ano Cultural/SEDUC
CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA
Ano Cultural Edição 2018

MODALIDADE:
CATEGORIA:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: (apenas para Modalidade Escolar)
ESCOLA/ENSINO: (apenas para Modalidade Escolar)
PROPONENTE: (apenas para Modalidade Comunidade Cabedelense)

- 8.4. - Todos os formulários de inscrição estarão disponíveis para download no site do Ano Cultural Enivaldo Miranda (<https://anoculturalenivaldo.wixsite.com/enivaldomiranda>).

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. - A habilitação compreende a triagem dos documentos exigidos. A inscrição só será efetivada com o atendimento completo das exigências do item acima referido.
- 9.2. - A Comissão de Habilitação será composta por 03 (três) membros, funcionários da SEDUC, indicados pela Comissão Organizadora do Concurso.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. - A seleção dos trabalhos habilitados será feita por uma comissão de profissionais do meio artístico/educacional dentro das áreas do Concurso, nomeada pelo Secretário de Educação do Município. A relação dos nomes dos componentes da Comissão somente será anunciada com a divulgação dos resultados da seleção.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

- 11.4.2. - Para as duas modalidades do Concurso, o pagamento dos prêmios será efetuado em cheque ao premiado (à pessoa física). Quando menor de idade, o cheque será em nome de responsável/pais.
- 11.4.3. - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Julgadora do concurso.
- 11.5. - A relação dos ganhadores do Concurso será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://cabedelo.pb.gov.br/>) e no site do Ano Enivaldo Miranda (<https://anoculturalenivaldo.wixsite.com/enivaldomiranda>).

11.6. - A Cerimônia de Premiação aos vencedores nas duas Modalidades, Escolar e Comunidade Cabedelense, nas diversas categorias, ocorrerá no Evento de Culminância do Ano Cultural Enivaldo Miranda, no mês de dezembro/2018.

11.6.1. - Durante o Evento de Culminância, haverá a apresentação, no palco, das representações cênicas premiadas, enquanto os produtos culturais vencedores em artes visuais, literárias e musicais serão exibidos em data show/expostos no hall do evento, aberto à visitação pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. - A divulgação dos trabalhos contemplados, na íntegra ou em parte, deverão incluir as referências: "Este trabalho foi contemplado pelo Concurso Cultural Prêmio Enivaldo Miranda - 2018 SEDUC", "Realização Prefeitura Municipal de Cabedelo", acompanhadas das respectivas logomarcas.
- 12.2. - Os participantes autorizam a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/Secretaria Municipal de Educação, a partir do momento do envio dos trabalhos, a utilizarem o nome, endereço (estado e cidade), idade dos ganhadores, bem como sua voz e imagem, inclusive aquela fixada em fotografias e entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA.
- 12.3. - Ao enviarem os seus trabalhos para o Concurso, todos os participantes e/ou seus representantes legais, obrigatoriamente informados na Ficha de Identificação do concurso, cedem à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas impressas ou eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

- 10.2. - O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural/Setor de Coordenação do Ano Cultural, da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. - O projeto em cuja ficha técnica e documentação complementar conste (m) membro (s) da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

11. DA AVALIAÇÃO - DATAS, CRITÉRIOS E RESULTADOS

- 11.1. - A Avaliação, de caráter classificatório, ocorrerá de 08 a 23 de novembro do ano em curso, e abrangerá todos os trabalhos habilitados, sendo realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 10.1.
- 11.2. - A Comissão Julgadora fará sua avaliação de acordo com os critérios e pontuações abaixo.
- a) Excelência artística do trabalho: 0 a 40
b) Criatividade: 0 a 15
c) Originalidade: 0 a 15
d) Conformidade com os objetivos do edital: 0 a 15
e) Qualidade do conteúdo e da forma: 0 a 15

TOTAL: 100 pontos

- 11.2.1. - Os trabalhos com teor preconceituoso, discriminatório, pornográfico ou que possam ser considerados ofensivos serão desclassificados.
- 11.2.2. - Após a avaliação de cada jurado, será extraída a nota de cada trabalho, como média das notas dos avaliadores.
- 11.3. - A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por modalidades e categorias, e ainda, no caso da Modalidade escolar, em observância ao Nível de Escolaridade.
- 11.4. - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) Maior nota no critério "Excelência artística do trabalho";
b) Maior nota no critério "Conformidade com os objetivos do edital".

11.4.1. - Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo vencedor para uma determinada categoria, o valor do Prêmio é repassado para a categoria afim, ou outra categoria observando-se a excelência de qualidade dos trabalhos selecionados, respeitando-se os critérios do Concurso, em decisão conjunta da Comissão Organizadora do Ano Cultural e da Comissão Julgadora do Prêmio Enivaldo Miranda.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, e nem denigrem a imagem e a moral dos ganhadores.

12.4. - Os participantes, através de seus representantes legais, ao enviarem os seus trabalhos, declaram estar cientes de que, em função da licença indicada acima, a PROMOTORA não devolverá os trabalhos após o término do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. - A PROMOTORA reserva-se o direito de não se responsabilizar por cópias, plágios ou fraudes.
- 13.2. - Aos classificados não será paga taxa monetária alguma a título de direitos autorais, seja de sua autoria ou de terceiros. Os vencedores do concurso cedem, em caráter definitivo, para a Promotora sem quaisquer ônus para esta, os direitos autorais sobre as referidas obras para publicação, reprodução e divulgação.
- 13.2.1. - A Prefeitura Municipal de Cabedelo/Secretaria Municipal de Educação se reservam o direito de veicular os trabalhos classificados da maneira que melhor lhe aprover, sem fins lucrativos.
- 13.3. - A PROMOTORA não será responsável por trabalhos ilegíveis, atrasados, incompletos, inválidos, estragados, extraviados ou corrompidos, os quais não serão admitidos.
- 13.4. - No caso de postagens pelos participantes, os custos serão sempre de responsabilidade do respectivo remetente, não tendo a PROMOTORA nenhuma responsabilidade no caso de não recebimento das mesmas.
- 13.5. - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.
- 13.6. - Integram o presente Edital os seguintes Anexos: I - Formulários de Inscrição; II - Formulários contendo autorização de uso da Obra e de imagens; termos de autorização do uso de voz e imagem; e não violação de direitos quanto ao uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3250-3135





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

14. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

14.1 - O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://cabedelo.pb.gov.br/>), no site do Ano Cultural Enivaldo Miranda (<https://anoculturalenivaldo.wixsite.com/enivaldomiranda>).

14.2 - Esclarecimentos e informações sobre o presente Concurso poderão ser solicitados à Comissão Organizadora, pelo telefone 3250-3135; no endereço: Secretaria de Educação do Município de Cabedelo - Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, ou através dos seguintes e-mails: educaca@cabedelo.pb.gov.br / anoculturalenivaldomiranda@gmail.com

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cabedelo, Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cabedelo, 27 de junho de 2018.

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação – SEDUC

PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, o CONCEDENTE/AUTORIZADOR:

19) Informa garantir integralmente os direitos do(a) candidato(a), relacionados ao referido Incentivo cultural, comprometendo-se a destinar, em favor do(a) mesmo(a), todos os benefícios decorrentes do Prêmio Enivaldo Miranda, 2018;

29) Autoriza a PROMOTORA a armazenar, agrupar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma organizar o conjunto do trabalho cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao Prêmio Enivaldo Miranda, 2018, os dados pessoais do candidato, suas imagens, voz, aqui denominados como "CONTEÚDO AUTORIZADO";

39) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/Secretaria Municipal de Educação a utilizar o CONTEÚDO AUTORIZADO, para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos relacionados aos objetivos do Ano Cultural, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo/Secretaria Municipal de Educação, tanto as fotografias quanto as entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

49) Cede à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, autorizando a publicar e divulgar, a utilizar, reproduzir, veicular ou distribuir, sem fins lucrativos, O CONTEÚDO AUTORIZADO, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas, materiais impressos em geral; bancos de dados, revistas eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-Books (livros em formato

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135



CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018 MODALIDADE ESCOLAR

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(Termo de Consentimento 1) Responsável pelo candidato menor de idade

Eu, _____
nascido(a) no dia ____/____/____, de nacionalidade _____
residente _____ e domiciliado(a) _____ na
(rua/avenida) _____ nº _____ Cidade de
_____, Estado _____, profissão
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE nº _____
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
doravante denominado(a) CONCEDENTE/AUTORIZADOR, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade,

DECLARO:

SER RESPONSÁVEL pelo aluno _____ idade: _____

endereço: _____

filiação: _____

da Escola/Creche _____

concorrente ao PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA, MODALIDADE ESCOLAR, Nível de Escolaridade _____, Categoria _____.

PELO PRESENTE TERMO, ciente dos propósitos e objetivos culturais, educacionais do referido Concurso, sem fins lucrativos, promovido Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui denominada a

eletrônico) ou Áudio-Books, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo, desde que essa divulgação esteja relacionada diretamente ao estímulo à cultura, ou ainda na realização de promoções e eventos com uso para fins sociais, educacionais, históricos ou institucionais;

59) Declara eximir a PROMOTORA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do CONTEÚDO AUTORIZADO por terceiros;

69) A concessão de licença objeto deste termo não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o(a) candidato(a)/autor(a) permanece como único(a) e exclusivo(a) titular;

79) Declara assumir a total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente, isentando a PROMOTORA do Concurso de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

89) Por fim, declara o(a) CONCEDENTE, para todos os efeitos legais, ser responsável, com inteira exclusividade, pelos direitos autorais morais e patrimoniais do conjunto do trabalho inscrito no Concurso, objeto do presente termo, e dos direitos de imagem, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de conceder a presente autorização, e que a presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem, acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, ____ de _____, de 2018

Assinatura do responsável/Representante Legal (NÃO RUBRICA, assinatura legível)

Grau de parentesco: _____



**CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018
MODALIDADE ESCOLAR**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**(Termo de Consentimento 2)
Candidato Maior de idade ou Emancipado**

Eu, _____
nascido(a) no dia ____/____/____, de nacionalidade _____
residente e domiciliado(a) na (rua/avenida) _____

Cidade de _____, Estado _____
profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE
nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____
Telefone/Celular _____, E-mail _____
Filiação _____
aluno da Escola _____

concorrente ao PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA, MODALIDADE ESCOLAR, Nível de Escolaridade _____
Categoria _____

doravante denominado(a) CONCEDENTE/AUTORIZADOR, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, CIENTE dos propósitos e objetivos culturais, educacionais do referido Concurso, sem fins lucrativos, promovido Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui denominada a PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, pelo presente Termo de consentimento:

1ª) Autorizo a PROMOTORA a armazenar, agrupar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma organizar o conjunto do trabalho cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu

6ª) Declaro assumir a total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente, isentando a PROMOTORA de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

7ª) Por fim, declaro o(a) CONCEDENTE, para todos os efeitos legais, que detém com inteira exclusividade os direitos autorais morais e patrimoniais do conjunto do trabalho inscrito no Concurso, objeto do presente termo, e dos direitos de imagem, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de conceder a presente autorização, e que a presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem, acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato
(NÃO RUBRICA, assinatura legível)

suporte, relacionados ao PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como "CONTEÚDO AUTORIZADO";

2ª) O(A) CONCEDENTE autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/Secretaria Municipal de Educação a utilizarem o CONTEÚDO AUTORIZADO, para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos relacionados aos objetivos do Ano Cultural, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo/Secretaria Municipal de Educação, tanto as fotografias quanto as entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

3ª) Ceddo à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, autorizando a publicar e divulgar, a utilizar, reproduzir, veicular ou distribuir, sem fins lucrativos, o CONTEÚDO AUTORIZADO, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas, materiais impressos em geral; bancos de dados, revistas eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-Books (livros em formato eletrônico) ou Áudio-Books, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo, desde que essa divulgação esteja relacionada diretamente ao estímulo à cultura, ou ainda na realização de promoções e eventos com uso para fins sociais, educacionais, históricos ou institucionais;

4ª) Declaro eximir a PROMOTORA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do CONTEÚDO AUTORIZADO por terceiros;

5ª) A concessão de licença objeto deste termo não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o(a) CONCEDENTE permanece como único(a) e exclusivo(a) titular;



**CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018
MODALIDADE COMUNIDADE CABELENSE**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**(Termo de Consentimento 1)
Responsável pelo candidato menor de idade**

Eu, _____
nascido(a) no dia ____/____/____, de nacionalidade _____
residente e domiciliado(a) na (rua/avenida) _____

Cidade de _____, Estado _____
profissão _____, portador(a)
da Cédula de Identidade RG/RNE nº _____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, Telefone/Celular: _____
E-mail: _____, doravante denominado(a) CONCEDENTE/AUTORIZADOR,
na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento
ou de vontade, DECLARO: ser responsável pelo concorrente ao PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA,
MODALIDADE COMUNIDADE CABELENSE, CATEGORIA: _____
Nome: _____
idade: _____, endereço: _____
filiação: (pai) _____
(mãe) _____

PELO PRESENTE TERMO, ciente dos propósitos e objetivos culturais, educacionais do referido Concurso, sem fins lucrativos, promovido Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui denominada a PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, o CONCEDENTE/AUTORIZADOR:

1º) Informa garantir integralmente os direitos do(a) candidato(a), relacionados ao referido incentivo cultural, comprometendo-se a destinar, em favor do(a) mesmo(a), todos os benefícios decorrentes do Prêmio Enivaldo Miranda, 2018;

2º) Autoriza a PROMOTORA a armazenar, agrupar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma organizar o conjunto do trabalho cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao Prêmio Enivaldo Miranda, 2018, os dados pessoais do candidato, suas imagens, voz, aqui denominados como "CONTEÚDO AUTORIZADO";

3º) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO/Secretaria Municipal de Educação a utilizarem o CONTEÚDO AUTORIZADO, para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos relacionados aos objetivos do Ano Cultural, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo/Secretaria Municipal de Educação, tanto as fotografias quanto as entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

4º) Cede à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, autorizando a publicar e divulgar, a utilizar, reproduzir, veicular ou distribuir, sem fins lucrativos, O CONTEÚDO AUTORIZADO, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas, materiais impressos em geral; bancos de dados, revistas eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-Books (livros em formato eletrônico) ou Áudio-Books, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo, desde que essa divulgação esteja relacionada

diretamente ao estímulo à cultura, ou ainda na realização de promoções e eventos com uso para fins sociais, educacionais, históricos ou institucionais;

5º) Declara eximir a PROMOTORA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do CONTEÚDO AUTORIZADO por terceiros;

6º) A concessão de licença objeto deste termo não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o(a) candidato(a)/autor(a) permanece como único(a) e exclusivo(a) titular;

7º) Declara assumir a total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente, isentando a PROMOTORA do Concurso de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

8º) Por fim, declara o(a) CONCEDENTE, para todos os efeitos legais, ser responsável, com inteira exclusividade, pelos direitos autorais morais e patrimoniais do conjunto do trabalho inscrito no Concurso, objeto do presente termo, e dos direitos de imagem, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de conceder a presente autorização, e que a presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem, acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, ____ de _____, de 2018

Assinatura do responsável/Representante Legal (NÃO RUBRICA, assinatura legível)

Grau de parentesco: _____



CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018
MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(Termo de Consentimento 2)

Candidato Maior de idade ou Emancipado

Eu, _____,
nascido(a) no dia ____/____/____, de nacionalidade _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na
(rua/avenida) _____, Cidade de _____,
Estado _____, profissão _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE nº _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
Telefone/Celular: _____,
E-mail: _____,
Filiação _____,

concorrente ao PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA, MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE,
Categoria _____,

doravante denominado(a) CONCEDENTE/AUTORIZADOR, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, CIENTE dos propósitos e objetivos culturais, educacionais do referido Concurso, sem fins lucrativos, promovido Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui denominada a PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo,

PELO PRESENTE TERMO:

1º) Autorizo a PROMOTORA do Concurso a armazenar, agrupar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de qualquer forma organizar todo o "trabalho cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao Prêmio Enivaldo Miranda 2018, os dados pessoais

fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz", aqui resumidos como "CONTEÚDO AUTORIZADO";

2º) Cedo à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre o CONTEÚDO AUTORIZADO, por tempo indeterminado e sem quaisquer ônus, para publicar e divulgar, utilizar, reproduzir, veicular ou distribuir, sem fins lucrativos, e para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas, materiais impressos em geral; revistas eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, podendo o CONTEÚDO AUTORIZADO ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-Books (livros em formato eletrônico) ou Áudio-Books, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo, desde que essa divulgação esteja relacionada diretamente ao estímulo à cultura, ou ainda na realização de promoções e eventos com uso para fins sociais, educacionais, históricos ou institucionais;

3º) Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO/Secretaria Municipal de Educação a utilizarem o CONTEÚDO AUTORIZADO para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos relacionados aos objetivos do Ano Cultural, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, com alcance local, nacional, internacional, incluindo internet e redes sociais, tanto as fotografias quanto as entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA DO CONCURSO CULTURAL, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

4º) Declaro eximir a PROMOTORA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do CONTEÚDO AUTORIZADO por terceiros;

5º) A concessão de licença objeto deste termo não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o(a) CONCEDENTE permanece como único(a) e exclusivo(a) titular;

6º) Declaro assumir a total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente, isentando, de qualquer responsabilidade pelos mesmos, a Prefeitura Municipal de Cabedelo, aqui chamada a PROMOTORA do Concurso;

7º) Por fim, declara o(a) CONCEDENTE, para todos os efeitos legais, que detém, com inteira exclusividade, os direitos autorais morais e patrimoniais do conjunto do trabalho inscrito no Concurso, objeto do presente termo, e dos direitos de imagem, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de conceder a presente autorização, e que a presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem, acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, ____ de _____, de 2018

ASSINATURA DO CONCEDENTE/AUTORIZADOR
(NÃO RUBRICA, assinatura legível)



**CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**Termo de Consentimento - participante de entrevistas, depoimentos
(Maior de idade ou Emancipado)**

EU, _____, nascido(a) no dia _____/____/____, de nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade de _____, Estado _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Telefone/Celular: _____, E-mail: _____

doravante denominado(a) "CONCEDENTE"/AUTORIZADOR, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, declaro que, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, em caráter definitivo e gratuito, CIENTE dos propósitos e objetivos culturais, educacionais do referido Concurso, sem fins lucrativos, promovido Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui denominada a PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo,

1º) Autorizo, expressamente, a utilização da minha imagem/voz, em fotos/filmagens para iniciativas culturais relacionados ao referido Concurso Cultural, sendo tal "CONTEÚDO AUTORIZADO" decorrente da participação em projeto da Modalidade "Escolar" ou "Comunidade Cabedelense", abaixo discriminado:

Projeto: _____
Modalidade: _____
Categoria: _____
Título do Trabalho: _____
Pesquisador(es): _____

Orientador (es): _____

Objetivos principais: _____

2º) O candidato/autor da iniciativa cultural fica autorizado a executar fotografias e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados;

3º) Os autores dos projetos culturais e a PROMOTORA poderão utilizar o CONTEÚDO AUTORIZADO, que poderá ser exibido: nos relatórios/documentos diversos e na apresentação de áudios/vídeos relativos ao projeto cultural, em premiações e festivais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, assim como em bancos de imagens/dados, resultante da pesquisa e na Internet, em publicações e divulgações institucionais e de outra natureza, com finalidade de difundir a educação e a cultura do município de Cabedelo, para fins de divulgação e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, revista, jornal, internet), out-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, materiais impressos em geral, etc.); folder de apresentação; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) e sempre fazendo-se constar os devidos créditos, mas de forma gratuita, sem limite de tempo ou número de utilizações, por tempo indeterminado, sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, respeitando sempre os fins aqui estipulados;

4º) Cedo à PROMOTORA fazer uso livremente do CONTEÚDO AUTORIZADO: nome, endereço (estado e cidade), idade do CONCEDENTE, bem como voz e imagem, tanto as fotografias quanto as entrevistas contendo comentários sobre o Concurso Cultural Prêmio Enivaldo Miranda, ações do Ano Cultural, edição 2018, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), e sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, revistas eletrônicas, softwares, sites da Internet, folders, banners, guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, palestras, cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos nem denigrem a imagem do CONCEDENTE;

5º) Declaro eximir o AUTORIZADO de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do produto autorizado por terceiros.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à imagem e à voz do CONCEDENTE.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, ____ de _____, de 2018.

Assinatura do CONCEDENTE/Autorizador"
(NÃO RUBRICA, assinatura legível)



**CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**Termo de Consentimento - participante de entrevistas, depoimentos
(Responsável por pessoa menor de 18 anos)**

Eu, _____
nascido(a) no dia ____/____/____, de nacionalidade _____
residente e domiciliado(a) na _____
Cidade de _____, Estado _____
profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE
nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº _____, E-mail: _____
Telefone/Celular: _____,

doravante denominado(a) simplesmente de "CONCEDENTE"/AUTORIZADOR, na melhor forma do
direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, na
qualidade de responsável por

(NOME) _____
IDADE _____, ENDEREÇO _____

Filiação _____

DECLARO que, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, ciente dos propósitos e
objetivos culturais, educacionais, sem fins lucrativos, do Concurso Cultural Prêmio Enivaldo
Miranda, do Ano Cultural 2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo (aqui
denominada a PROMOTORA), através da Secretaria Municipal de Educação:

do Ano Cultural, edição 2018, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades
desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio,
jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), e sua aplicação em programas e projetos
sociais, educacionais, culturais, revistas eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners,
guias de leitura, livros infantis, didáticos ou paradidáticos ou de literatura, produção de vídeos,
exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, palestras,
cursos, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, traduções, extensões e/ou
ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, sem necessidade de
quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que tais
modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos nem denigrem a imagem do
CONCEDENTE.

5º) Declaro eximir o AUTORIZADO de qualquer responsabilidade pelo uso indevido do produto
autorizado por terceiros.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à
imagem e à voz do CONCEDENTE.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irratável obrigando-se as partes
por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e
condições estipuladas no presente instrumento.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável/Representante Legal (NÃO RUBRICA, assinatura legível)

Grau de parentesco: _____

1º) autorizo expressamente, em caráter definitivo e gratuito, a utilização da sua imagem/voz em
fotos/filagens, depoimentos, para iniciativas culturais relacionadas ao referido Concurso,
sendo tal "CONTEÚDO AUTORIZADO" decorrente da participação em projeto da Modalidade
"Escolar" ou da "Comunidade Cabedelense", abaixo discriminado:

Projeto: _____
Modalidade: _____
Categoria: _____
Título do Trabalho: _____
Pesquisador(es): _____
Orientador(es): _____
Objetivos principais: _____

2º) O candidato/autor da iniciativa cultural fica autorizado a executar fotografias e filmagens,
conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos
materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados;

3º) Autorizo os autores dos projetos culturais e a PROMOTORA a utilizarem o CONTEÚDO
AUTORIZADO, que poderá ser exibido: nos relatórios/documentos diversos e na apresentação de
áudios/vídeos relativos ao projeto cultural, em premiações e festivais municipais, estaduais,
nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens/dados, resultante
da pesquisa e na Internet, em publicações e divulgações institucionais e de outra natureza, com
finalidade de difundir a educação e a cultura do município de Cabedelo, para fins de divulgação
e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em
qualquer mídia (TV, rádio, revista, jornal, internet), out-door; folhetos em geral (encartes, mala
direta, catálogo, materiais impressos em geral, etc.); folder de apresentação; homepage;
cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio,
entre outros) e sempre fazendo-se constar os devidos créditos, mas de forma gratuita, sem
limite de tempo ou número de utilizações, por tempo indeterminado, sem necessidade de
quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, respeitando sempre os
fins aqui estipulados;

4º) Cedo à PROMOTORA fazer uso livremente do CONTEÚDO AUTORIZADO: nome, endereço
(estado e cidade), idade do CONCEDENTE, bem como voz e imagem, tanto as fotografias quanto
as entrevistas contendo comentários sobre o Concurso Cultural Prêmio Enivaldo Miranda, ações



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação



**CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018
MODALIDADE ESCOLAR**

FICHA DE INSCRIÇÃO – FASE I / ADESAO (Cadastramento)

1. DADOS DA ESCOLA/CRECHE		2. DADOS DO GESTOR		
1.1 – NOME:		2.1 – NOME:		
Clique ou toque aqui para inserir o texto.		Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
1.2 – CNPJ:	1.3 – TELEFONE:	2.2 – RG:	2.3 – CPF:	2.4 – TELEFONE:
Inserir o texto aqui.	texto aqui	texto	texto	texto
1.4 – ENDEREÇO:		2.5 – ENDEREÇO:		
Clique ou toque aqui para inserir o texto.		Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
1.5 – E-MAIL:		2.6 – E-MAIL:		
Clique ou toque aqui para inserir o texto.		Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
3. INDICAR AS CATEGORIAS EM QUE A ESCOLA OU CRECHE APRESENTARÃO TRABALHOS NO CONCURSO				
A – EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 CATEGORIAS				
<input type="checkbox"/> Citação de vídeo performance - caracterização				
<input type="checkbox"/> Danças populares locais				
<input type="checkbox"/> Dança dos anos 50, 60 ou 70				
B – FUNDAMENTAL I – 6 CATEGORIAS				
<input type="checkbox"/> Desenho/Pintura - OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA		<input type="checkbox"/> Representação Cênica		<input type="checkbox"/> Produção de Texto Narrativo
<input type="checkbox"/> Desenho/Pintura - IMAGINAÇÃO/CRIAÇÃO		<input type="checkbox"/> Vídeo Performance - Caracterização		
<input type="checkbox"/> Coreografia em dança popular : coco de roda				
C – FUNDAMENTAL II – 7 CATEGORIAS				

<input type="checkbox"/> Desenho/ Pintura - Observação/ Memória	<input type="checkbox"/> Representação Cênica	<input type="checkbox"/> Produção de texto poético
<input type="checkbox"/> Vídeo Documentário	<input type="checkbox"/> Desenho/ Pintura - Imaginação/ Criação	<input type="checkbox"/> Coreografia - dança dos anos 50, 60 ou 70
<input type="checkbox"/> Produção em Vídeo (programa de rádio)		
D – EJA e II – 7 CATEGORIAS		
<input type="checkbox"/> Desenho/ Pintura de Observação/ Memória	<input type="checkbox"/> Representação Cênica	<input type="checkbox"/> Produção de texto poético
<input type="checkbox"/> Vídeo Documentário	<input type="checkbox"/> Desenho/ Pintura - Imaginação/ Criação	
<input type="checkbox"/> Coreografia - Dança dos anos 50, 60 ou 70		
<p>Nota: - As escolas deverão realizar inscrição em, no mínimo, 2 categorias por nível de escolaridade; - Para as escolas que possuem turmas de 3º ano do Fundamental I em diante, uma das categorias inscritas em cada nível de escolaridade deverá ser justamente de produção textual (narração - Fundamental I; texto poético - Fundamental II e EJA). - Creches e escolas que funcionam com Ensino Infantil poderão se inscrever nas categorias desse nível de escolaridade, selecionando os trabalhos dentro dos projetos realizados, de acordo com as normas do Edital.</p>		

4. DECLARAÇÃO

A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Data: ___/___/2018

Assinatura legível do GESTOR:



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO ENIVALDO MIRANDA/2018
MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE



FICHA DE INSCRIÇÃO – FASE I / ADESAO (Cadastramento)

1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
1.2. R.G: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	1.3. CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Endereço: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
1.5. e-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	1.6. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. INSCRIÇÃO NA (S) CATEGORIA (S) DO CONCURSO	
<input type="checkbox"/> Desenho/ Pintura - Observação/ Memória <input type="checkbox"/> Vídeo Documentário <input type="checkbox"/> Representação Cênica <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Coreografia - Dança dos anos 50, 60 ou 70	
3. DECLARAÇÃO	
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Data: ___/___/2018	
_____ (Assinatura legível do Candidato)	
_____ (Assinatura legível do Responsável - apenas para candidato menor de idade)	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA-GERAL

Cabedelo, 13 de Junho de 2018.

PROCESSO Nº: 25.004.001.16-0001372 2016 – PROCON MUNICIPAL
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
RECORRIDA: KAREN EMANUELLE DA SILVA FERREIRA

DECISÃO: DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. RELAÇÃO DE CONSUMO. COBRANÇA DE SERVIÇOS CONTRATADOS. COBRANÇA DEVIDA. ANUIDADE LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. em face de decisão proferida pelo PROCON MUNICIPAL, que reconheceu como PROCEDENTE a reclamação apresentada por KAREN EMANUELLE DA SILVA FERREIRA.

Tecidas essas considerações iniciais, cumpre trazer à baila os motivos que ensejaram a propositura da Reclamação perante o Procon Municipal de Cabedelo.

A Reclamante, ora Recorrida, alega que possui cartão de crédito da Recorrente e que vem sendo cobrada algumas tarifas indevidamente, tendo em vista que a inserção dos serviços de anuidade, auto proteção (seguro), seguro bolsa Prot II (seguro), não foram solicitados.

Diante disso, a Recorrida solicitou providências visando interromper as cobranças indevidas, bem como o cancelamento do cartão aludido.

Na Audiência de Conciliação, as partes não chegaram à uma composição amigável.

9

Em Decisão Administrativa o PROCON Municipal de Cabedelo reconheceu que a conduta da Recorrente infringiu os arts. 39, III e IV e 42, todos do Código de Defesa do Consumidor, condenado ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Devidamente notificada a Recorrente veio a apresentar Recurso Administrativo sob alegação de que realizou a cobrança dos seguros "Bolsa Protegida", "Auto Proteção" e "Compra Certa", pois a Recorrida havia contratado os referidos serviços, bem como independente das contratações, prontamente atendeu à sua solicitação, efetuando o cancelamento de todos os seguros. Por fim, sustenta que a consumidora assinou os documentos referentes à contratação dos seguros acima mencionados, estando portanto, assegurada, bem como os serviços estavam disponíveis para uso durante todo o período de vigência, e que diante disso, os valores pagos pela mesma não poderão ser estornados.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, constamos a vulnerabilidade da consumidora, ora Recorrida, tendo o Código de Defesa do Consumidor estabelecido tal princípio como lei principiológica, tendo em vista ser o consumidor a parte econômica, jurídica e tecnicamente mais fraca nas relações de consumo frente ao fornecedor, ora Recorrente, conforme estabelece o art. 4º, I do CDC.

No caso em apreço, a Recorrida alega que vem sendo cobrada por serviços não solicitados.

Sem embargo, diante do apresentado, verifica-se que a Recorrente comprovou os fatos constitutivos do seu direito, ao anexar aos autos o Termo de Adesão assinado pela consumidora, restando evidente que a Recorrida contratou os referidos serviços.

Nessa senda, vejamos o entendimento dos Tribunais:

TJ-RS - Recurso Cível 710604528 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 02/06/2018
Ementa: RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. ALEGAÇÃO DE SEGURO NÃO CONTRATADO EMITIDO EM FATURA DO CARTÃO DE CRÉDITO. TERMO DE

9

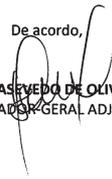
III - DECISÃO

ISTO POSTO, restando comprovado a autorização expressa da autora para a cobrança dos referidos seguros, bem como é cediço que a cobrança de anuidade do cartão de crédito é legal, conforme o entendimento jurisprudencial, não há que se falar em prática de ato ilícito por parte da Recorrente e diante disso, **CONHEÇO E DOU TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PROCON.**

É o meu voto.

Cabedelo, 13 de Junho de 2018.

CAMILA MOISÉS CORREIA
CAMILA MOISÉS CORREIA
 OAB/PB 19.840

De acordo,

YUSSEF ASSEVEDO DE OLIVEIRA
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA-GERAL

Cabedelo, 15 de junho de 2018.

PROCESSO Nº: 156/2014 – PROCON MUNICIPAL
 RECURSO ADMINISTRATIVO
 RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A
 RECORRIDO: ANDERSON DE OLIVEIRA MORAIS

DECISÃO: DIREITO DO CONSUMIDOR, PASSAGENS AÉREAS, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, PEDIDO COM ANTECEDÊNCIA, MULTA EXORBITANTE, TARIFA ABUSIVA, RELAÇÃO DE CONSUMO, LESÃO AO CONSUMIDOR, RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por TAM LINHAS AÉREAS S/A em face de decisão proferida pelo PROCON MUNICIPAL, que reconheceu como PROCEDENTE a reclamação apresentada por ANDERSON DE OLIVEIRA MORAIS.

Tecidas essas considerações iniciais, cumpre trazer à baila os motivos que ensejaram a propositura da Reclamação perante o PROCON Municipal de Cabedelo.

O Reclamante, ora Recorrido alega que adquiriu 1 (uma) passagem aérea, no valor de R\$ 4.069,20 (quatro mil e sessenta e nove reais, e vinte centavos), porém com apenas 4 (quatro) dias pediu o cancelamento e o ressarcimento dos valores pagos e até a data da abertura da reclamação não tinha tido nenhum êxito.

Devidamente intimada, a Recorrente compareceu a audiência inicial, porém não apresentou nenhum desejo de solucionar o problema.

Em Decisão Administrativa o PROCON Municipal de Cabedelo reconheceu que a conduta da empresa TAM LINHAS AÉREAS S/A infringiu a norma contida no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, condenado ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Devidamente notificada a Recorrente veio a apresentar Recurso Administrativo sob a alegação de que a cobrança de taxa de serviço está prevista na Portaria ANAC nº 676/GV5, de 13 de novembro de 2000, e que diante disso, em nenhum momento descumpriu qualquer preceito do CDC, motivo pelo qual deve-se afastar a multa exorbitante imposta. Sustentou ainda a ausência de motivação na aplicação da penalidade de multa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, constamos a vulnerabilidade do consumidor, ora Recorrido, tendo o Código de Defesa do Consumidor estabelecido tal princípio como lei principiológica, tendo em vista ser o consumidor a parte econômica, jurídica e tecnicamente mais fraca nas relações de consumo frente ao fornecedor, ora Recorrente, conforme estabelece o art. 4º, I do CDC.

Dessa maneira verifica-se a verossimilhança das alegações em face da apresentação dos documentos acostados aos autos que comprovam as suas alegações.

A Recorrente, em sede de Recurso, resume que cumpriu com o que é estabelecido pela ANAC, exercendo um direito que lhe é seguro, qual seja, a cobrança de taxa de serviço.

No entanto, tal alegação não merece prosperar, uma vez que a Recorrente foi completamente abusiva em sua conduta.

Ainda, registre-se por oportuno que a **faculdade de desistir das compras fora do estabelecimento do fornecedor, é plenamente aplicável aos contratos de transporte aéreo, conforme disposto no art.49 do CDC:**

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.
 Parágrafo único. Se o consumidor exercer o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Nota-se que legislação supracitada protege o direito ao reembolso que o consumidor tem caso queira cancelar as passagens aéreas emitidas em tempo hábil. Assim, não se pode desconsiderar que os 4 (quatro) dias que o reclamante se valeu para manifestar seu desejo de cancelamento não se adequa a essa normatização.

Nessa senda, vejamos o entendimento dos Tribunais:

TJ-DF - RECURSO INOMINADO RI 07018527620168070016 (TJ-DF)
 Data de publicação: 05/08/2015
 Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. COMPRA DE PASSAGEM AÉREA POR INTERNET. DESISTÊNCIA. FACULDADE DO CONSUMIDOR. MULTA NÃO APLICÁVEL. 1? A faculdade de desistir das compras fora do estabelecimento do fornecedor, prevista no art. 49 do CDC, aplica-se aos contratos de transporte aéreo de passageiros concluídos por intermédio da internet. Ademais, o exercício do direito de arrependimento, por constituir faculdade do consumidor, não é sujeita a aplicação de multa. Precedentes na 1ª Turma (Acórdão n.398269, 2008011250468ACJ. Relator: WILDE MARIA SILVA JUSTINIANO RIBEIRO, 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Publicado no DJE: 12/01/2010. Pág.: 161) 2? Devolução em dobro. A repetição do indébito, prevista no art. 42 do CDC, aplica-se apenas ao caso de pagamento indevido. A retenção do preço, ainda que a título de cláusula penal, não se equipara a pagamento indevido, razão pela qual a repetição é simples. 3? Recurso conhecido e provido em parte. Sem custas e honorários advocatícios.
 COMPRA DE PASSAGEM AÉREA PELA INTERNET. CANCELAMENTO NO DIA SEGUINTE DA AQUISIÇÃO. Direito de arrependimento previsto no art. 49 do CDC. Devolução do valor total da passagem, de forma simples, sem qualquer ônus ou multa contratual. Indenização por dano moral indevida. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 (TJ-SP - APL: 10255221420148260554 SP 1025522-14.2014.8.26.0554. Relator: Afonso Brás. Data de Julgamento: 25/10/2016. 17ª Câmara de Direito Privado. Data de Publicação: 25/10/2016)

Página 12 CC

Página 13 CC

cc

Quanto à alegação de anulação do processo administrativo, a mesma não merece prosperar, pois a decisão proferida mostra-se devidamente fundamentada, em conformidade com o que preconiza o princípio da motivação, de acordo com a Lei n. 9.784/99, art. 50, princípio constitucional implícito, resultado do disposto no art. 93, X da Constituição.

Destaque-se que, em momento algum existiu ilegalidade ou qualquer tipo de irregularidade durante a tramitação do processo administrativo. Todos os atos foram transparentes, sem qualquer espécie de omissão, erro ou falha.

A decisão administrativa fora devidamente fundamentada, de acordo com os fatos ocorridos e com o dispositivo legal violado apontado.

Ademais, é sabido ainda que o PROCON Municipal é órgão competente para aplicar multas contra empresas que descumprirem a norma consumerista e agir em forma atentatória aos direitos dos consumidores.

Mostra-se claro que o dano causado ao consumidor poderia ter sido evitado ou ao menos, minorado, se a Recorrente tivesse agido de forma adequada e eficiente.

Noutro norte, em rebate a alegação de que a multa arbitrada em R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) encontra-se desproporcional cumpre destacar que a mesma encontra respaldo no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 24 e seguintes do Decreto 2181/97.

E mais, a Recorrente é uma empresa tradicional e de grande renome, tendo plena condição econômica de arcar com o valor arbitrado em primeira instância.

Portanto, resta comprovada a legalidade da multa arbitrada.

III - DECISÃO

ISTO POSTO, restando comprovado que a prática da Recorrente constitui em infração, o que contraria o Código de Defesa do Consumidor, e que em defesa administrativa a Recorrente não trouxe nada que comprovasse a

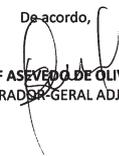
Página | 15 CC

desconstituição da ilicitude de seus atos, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PROCON.**

É o meu voto.

Cabedelo, 15 de junho de 2018.


CAMILA MOISES CORREIA
OAB/PB 19.840

De acordo,

YUSEF AZEVEDO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Página | 15 CC



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA-GERAL

Cabedelo, 07 de Junho de 2018

PROCESSO Nº: 25-004.001.17-0000193 2017 – PROCON MUNICIPAL
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: ENERGISA S.A
RECORRIDO: NELMA BATISTA CERDEIRA

DECISÃO: DIREITO DO CONSUMIDOR. RELAÇÃO DE CONSUMO. ENERGIA ELÉTRICA. INTERRUPTÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. DIVERSOS PROTOCOLOS. VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por ENERGISA S.A. em face de decisão proferida pelo PROCON MUNICIPAL, que reconheceu como PROCEDENTE a reclamação apresentada por NELMA BATISTA CERDEIRA.

A Recorrida, afirma que desde junho de 2015 tem havido inúmeras interrupções no fornecimento de energia elétrica em parte da rua em que a empresa se localiza.

Ato contínuo, tendo em vista que a Recorrida vem sofrendo déficit em virtude da ineficiência na prestação de serviços da Recorrente, bem como os problemas não foram sanados, mesmo a consumidora abrindo vários protocolos de reclamações.

Em audiência, a Recorrente não ofereceu proposta de acordo.

Em Decisão Administrativa, o PROCON Municipal de Cabedelo reconheceu que a conduta da Recorrente, infringiu os arts. 14 e 20 do CDC, condenado ao pagamento de multa, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Em Recurso Administrativo, a Recorrente alega em síntese a legalidade da conduta da reclamada e no procedimento adotado pela concessionária e por fim, a ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na multa aplicada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Constamos inicialmente a vulnerabilidade da consumidora, ora Recorrida, tendo o Código de Defesa do Consumidor estabelecido tal princípio como lei principiológica, tendo em vista ser o consumidor a parte econômica, jurídica e tecnicamente mais fraca nas relações de consumo frente ao fornecedor, ora Recorrente, conforme estabelece o art. 4º, I do Código de Defesa do Consumidor.

Importante salientar que, de acordo com as normas consumeristas, é assegurada ao consumidor a aplicação do instituto da inversão do ônus da prova, previsto no art. 6º, VIII, do CDC quando verificada a verossimilhança nas alegações do consumidor ou eventual hipossuficiência.

Ademais, a inversão do ônus da prova, por se tratar de relação de consumo, não dispensa o consumidor da produção de prova mínima quanto aos fatos alegados, além de exigir, para sua caracterização, a verossimilhança das alegações, tal como ocorreu no presente processo administrativo, tendo em vista que a Recorrida mencionou 7 (sete) protocolos no ato da reclamação, conforme fls.02, cabendo portanto, ao Recorrente comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Recorrida, conforme dispõe o art. 6º, VIII do Código do Consumidor:

Verifica-se ainda, a hipossuficiência, haja vista que a Recorrente possui melhores condições de trazer aos autos os documentos necessários ao esclarecimento da lide, conforme dispõe o art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor.

Diante do apresentado, verifica-se que a Recorrente em nenhum momento apresentou documentos que comprovassem suas alegações.

Nessa senda, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, senão vejamos:

Página | 2 CC

J-RJ - APELAÇÃO APL 01409253920148190038 RIO DE JANEIRO NOVA IGUAÇU 7 VARA CÍVEL (TJ-RJ)
 Data de publicação: 19/01/2018
 Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. INTERRUÇÃO INDEVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DANO MORAL CONFIGURADO. 1) Na hipótese, os números de protocolos informados pelo autor em sua exordial são hábeis a demonstrar as reclamações levadas a efeito pelo consumidor quanto à irregularidade do serviço prestado, e revelar prova mínima do fato constitutivo do direito alegado. 2) As menções aos respectivos protocolos se prestam a indicar que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica e que a mesma ocorreu em razão da falha na prestação de serviço da concessionária que, por sua vez, não se desincumbiu do ônus de provar que tal defeito não existiu e tampouco que tais protocolos versavam sobre reclamações distintas daquela arguida na inicial. 3) Interrupção indevida do fornecimento de energia elétrica por período de sete dias a configurar o dano moral in re ipsa. 4) Valor da verba compensatória que destoa dos parâmetros adotados por esta Corte em casos análogos, sendo imperativa a respectiva adequação com a redução de alçada verba para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 5) Recurso conhecido e parcialmente provido.

TJ-RJ - APELAÇÃO APL 0005034022018190021 RIO DE JANEIRO DUQUE DE CAXIAS 7 VARA CÍVEL (TJ-RJ)
 Data de publicação: 04/09/2017
 Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A Autora afirmou que em razão da queda de uma das fases do fornecimento de energia elétrica ficou impossibilitada de utilizar aparelhos eletrônicos e ar condicionado em sua loja, relatando também a ocorrência de interrupção do serviço. A Demandante elencou seis protocolos de atendimento, os quais não foram impugnados pela Ré, que se limitou a alegar que o serviço não foi interrompido e que o problema foi rapidamente solucionado, do que não se desincumbiu do ônus de comprovar. Falhas na prestação do serviço e indevida interrupção que têm o condão de gerar danos morais, consoante o verbete nº 192 da Súmula deste Tribunal de Justiça. Quantum indenizatório de R\$ 2.500,00, que se mostra adequado ao caso, considerando-se que não há prova da duração elevada da interrupção. PROVIDO O RECURSO.

Registre-se, por oportuno que o CDC estabelece regras básicas que devem ser observadas pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos na prestação de seus serviços, determinando que estes sejam fornecidos de forma adequada, eficiente, segura e quando essenciais, contínuos, conforme disposto no art.22 do CDC.

Percebe-se que a conduta da Recorrente não correspondeu ao que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, na medida em que a Recorrente

deixou de prestar o serviço com cortesia e eficiência, devendo portanto, ser responsabilizado e devendo reparar os danos causados.

No mesmo sentido o art. 7º, I da Lei nº 8.987/95 (Lei das Concessões dos Serviços Públicos) estabelece que os usuários de serviços públicos têm o direito de receber um serviço adequado da empresa concessionária de serviços públicos. Vejamos:

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:
 I - receber serviço adequado;

Ademais, é cediço que o fornecedor tem o dever de prestar os seus serviços com qualidade, de modo a deixar todos os consumidores satisfeitos. Contudo, não foi isso que vislumbramos no caso trazido aos autos.

Restando comprovada a falha na prestação dos serviços por parte de Recorrente, encontra-se infringido os arts. 14 e 20 do CDC.

Ademais, destaque-se que não há que falar também em desproporcionalidade ou falta de razoabilidade no momento do arbitramento do valor da multa por parte do Procon Municipal.

O Código de Defesa do Consumidor prevê que as infrações as suas normas estão sujeitas a uma série de sanções administrativas, inclusive a pena de multa, que deverá ser graduada conforme a vantagem auferida pelo fornecedor, bem como pela sua condição econômica. Assim, no caso em tela, verifica-se a proporcionalidade e razoabilidade da multa aplicada.

É sabido que as multas administrativas devem ser aplicadas de modo discricionário pelo administrador. Porém, a sua aplicação deve ser feita com fundamento nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e razoabilidade, atingindo assim, perfeitamente, a finalidade da lei. E foi exatamente isso que aconteceu nos autos do processo administrativo, mais precisamente na decisão administrativa questionada.

O princípio da Legalidade fora devidamente respeitado, em virtude de sua aplicação ter sido pautada nos artigos 56 e 57 do CDC.

NOTA-SE QUE A MULTA APLICADA FOI DEVIDAMENTE RAZOÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE OS ARTIGOS ACIMA DESCRITOS.

Ainda, a Recorrente é uma empresa tradicional, tendo plena condição econômica de arcar com o valor arbitrado em primeira instância.

Assim sendo, verifica-se respeitados os requisitos dispostos no art. 57 do CDC no que tange ao arbitramento da multa.

III - DECISÃO

ISTO POSTO, restando comprovado que a prática da Recorrente constitui em infração, o que contraria o Código de Defesa do Consumidor, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PROCON.**

É o meu voto.

Cabedelo, 07 de junho de 2018.

CAMILA MOISES CORREIA
CAMILA MOISES CORREIA
 OAB/PB Nº 19.840

De acordo,
YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA
YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA
 PROCURADOR-GERAL ADJUNTO



Cabedelo, 08 de junho de 2018.

PROCESSO Nº: 0116-000.741-9 2016 – PROCON MUNICIPAL RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTES: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA RECORRIDA: VINICIUS RODRIGUES AMARAL

DECISÃO: DIREITO DO CONSUMIDOR. AQUISIÇÃO DE UM PRODUTO. VÍCIO DO PRODUTO. DIREITO A TROCA. DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO OU ABATIMENTO PROPORCIONAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. PRINCÍPIOS DA HIPOSUFICIÊNCIA E VEROSSIMILHANÇA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA** em face de decisão proferida pelo PROCON MUNICIPAL, que reconheceu como PROCEDENTE a reclamação apresentada por **VINICIUS RODRIGUES AMARAL**.

O Recorrido afirmou que adquiriu um ar condicionado Samsung e durante a garantia, apresentou defeito. Diante disso, requereu o reparo (protocolos 1117815270/11178699808/1117923008), no entanto, não obteve êxito, não restando outra alternativa senão buscar o Órgão Consumerista.

Devidamente notificada, a Recorrente compareceu a audiência, no entanto, as partes litigantes não chegaram a uma composição amigável.

Em Decisão Administrativa o PROCON Municipal de Cabedelo reconheceu a responsabilidade solidária entre as empresas. Ainda reconheceu que a conduta da Recorrente infringiu o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, condenando a **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA** ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Devidamente notificada a Recorrente veio a apresentar Recurso Administrativo, alegando que tentou de todas as formas solucionar a demanda, que só não foi devidamente resolvida, em virtude do Recorrido não aceitar a sua proposta e por fim, sustentou a ausência da razoabilidade e proporcionalidade da multa aplicada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Constamos inicialmente a vulnerabilidade do consumidor, ora Recorrido, tendo em vista ser a parte econômica, jurídica e tecnicamente mais fraca nas relações de consumo frente ao fabricante, ora Recorrente, conforme estabelece o art. 4º, I do Código de Defesa do Consumidor.

Dessa maneira verifica-se a verossimilhança das alegações em face da apresentação dos documentos acostados aos autos que comprovam as suas alegações.

A Recorrente sustentou que só não ofertou a substituição do produto porque não possuía aparelho em estoque compatível com o do cliente, restando evidente que a Recorrente infringiu o que dispõe o art. 18, §1º do CDC onde estabelece que o consumidor poderá exigir alternadamente e à sua escolha, qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos do referido dispositivo, nos casos de vícios do produto.

Tal entendimento é pacífico nos tribunais pátrios, senão vejamos:

TJ-RS - Recurso Cível 7100722625 RS (TJ-RS)
 Data de publicação: 16/10/2017
 Ementa: RECURSO INQUINADO. CONSUMIDOR. VÍCIO DE PRODUTO. SOFÁ. VÍCIO DO PRODUTO QUE NÃO É SOLUCIONADO A CONTO. APLICAÇÃO DO ART. 18, § 1º, DO CDC. TROCA DO PRODUTO OU DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA. SENTENÇA MANTIDA. Uma vez identificado o vício no produto durante a garantia estendida adquirida, sendo a acionadas as rés para conserto do bem, sem êxito, faz jus o consumidor à devolução do valor ou substituição do produto, nos termos do art. 18, § 1º do CDC. Sentença de parcial procedência mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 7100722625. Segunda Turma Recursal Cível. Turmas Recursais. Relator: Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe, Julgado em 11/10/2017).

TJ-DF - Apelação Cível do Juizado Especial ACJ 201403021733 (TJ-DF)
 Data de publicação: 23/04/2015
 Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. REJEITADA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA. VÍCIO NO PRODUTO CONSTATADO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA. TROCA NÃO
 Página | 2 CC

EFETUADA RESCISÃO DE CONTRATO. DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA (...). 3. Estabelece o Código de Defesa do Consumidor que, não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; o adiantamento proporcional do preço; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, conforme art.18, §1º do Código de Defesa do Consumidor. 4. Por essas razões, não tendo sido sanado o vício do produto, cabível o pedido de rescisão contratual e a condenação solidária das rés no ressarcimento da quantia de R\$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 6. Recurso CONHECIDO, prejudicial AFASTADA e IMPROVIDO. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de Julgamento como Acórdão, conforme disposto no art. 46, da Lei nº 9.099 /95. Condenação do recorrente vencido nas custas e honorários advocatícios, fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais)..

Assim, resta claro que a Recorrente ainda infringiu o que dispõe o art. 39, II do CDC, não tendo realizado o conserto do produto dentro do prazo legal.

Ademais, no caso em debate, não podemos desconsiderar que a recorrente, apresentou proposta de acordo na audiência, no caso a restituição do valor pago.

Nesse limiar, consideramos que isso seja uma atenuante para a penalidade fixada pela primeira instância, de modo que penalizar essa empresa com a obrigação de pagar multa no valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) por um defeito em um produto que custou R\$ 799,95 (setecentos e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos), é desproporcional devendo, nesse tocante, ser modificada.

Nesse diapasão, cumpre frisar que o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que a multa administrativa aplicada pelo órgão consumerista deve levar em consideração a gravidade da conduta, da vantagem auferida e da condição econômica do fornecedor.

Pelo aqui já exposto a gravidade da infração resta atenuada.

Assim sendo, em relevância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pregados pela Constituição, que devem ser observados também nas relações de consumo, entendo que a penalidade aplicada à empresa deve ser reduzida à metade, ficando da seguinte forma: R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos).

III - DECISÃO

ISTO POSTO, aplicando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na comparação entre o valor pago pelo Recorrido na aquisição do produto e levando em conta a quantia arbitrada em primeira instância a título de penalidade, entendo como razoável a redução da multa aplicada para empresa para a metade.

Assim, **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa, no tocante a redução da multa.

No mais, **MANTENHO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PROCON.**

É o meu voto.

Cabedelo, 08 de junho de 2018.

Camila Moisés Cordeira
CAMILA MOISÉS CORREIA
 OAB/PB 19.840

De acordo,
Yussef Azevedo de Oliveira
YUSSEF AZEVEDO DE OLIVEIRA
 PROCURADOR-GERAL ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
 - PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL
PROCESSO Nº 023/2014
Reclamante: ALBERTO LUCENA BARBOSA JÚNIOR.
Reclamada: ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.
Prazo: 10 (dez) dias.
 Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **PROCEDENTE** a reclamação de nº 023/2014 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.** Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL
PROCESSO Nº 182/2014
Reclamante: GLAUBER GOMES DA SILVA.
Reclamada: WAP DO BRASIL LTDA.
Prazo: 10 (dez) dias.
 Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, **WAP DO BRASIL LTDA**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **PROCEDENTE** a reclamação de nº 182/2014 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.** Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 0115-000.098-0 (25.004.001.15-0000098)

Reclamante: JAIRA BATISTA DE CARVALHO.

Reclamada: EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS e LENOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS, da decisão administrativa de 1º grau que julgou PROCEDENTE a reclamação de nº 0115-000.098-0 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão. Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 25.004.001.16-0001183.

Reclamante: LUSIVETE MARCELINO DA SILVA.

Reclamada: SALOMÃO SUPLEMENTOS EIRELI - EPP.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, SALOMÃO SUPLEMENTOS EIRELI - EPP, da decisão administrativa de 1º grau que julgou PROCEDENTE a reclamação de nº 25.004.001.16-0001183 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão. Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 25-004.001.17-0000189.

Reclamante: ELIANE DA SILVA REIS.

Reclamada: SERVICE TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, SERVICE TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, da decisão administrativa de 1º grau que julgou PROCEDENTE a reclamação de nº 25.004.001.17-0000189 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão. Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 0115-000.140-8 (25.004.001.15-0000140)

Reclamante: MAYARA DA SILVA COSTA.

Reclamada: ESPLANADA BRASIL S/A.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, ESPLANADA BRASIL S/A, da decisão administrativa de 1º grau que julgou PROCEDENTE a reclamação de nº 0115-000.140-8 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão. Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 0115-000.316-7 (25.004.001.15-0000316)

Reclamante: DANIEL ABRANTES DE MEDEIROS.

Reclamada: AP MÁRMORES E GRANITOS (AP DIAS – ME).

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, AP MÁRMORES E GRANITOS (AP DIAS – ME), da decisão administrativa de 1º grau que julgou PROCEDENTE a reclamação de nº 0115-000.316-7 e condenou a empresa a pagar multa por violação a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão. Caso não recorra da decisão ou não comprove o pagamento da multa, será emitida a certidão de dívida ativa e a consequente execução judicial do débito.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

PROCESSO Nº 668/2014

Reclamante: WELLINTON SILVA LIRA.

Reclamada: INTERNACIONAL RESIDENCE CLUB LTDA.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, INTERNACIONAL RESIDENCE CLUB LTDA, da decisão administrativa de 1º grau que julgou IMPROCEDENTE a reclamação nº 668/2014, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente, a Reclamada, do ARQUIVAMENTO do processo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 0115-000.359-9 (25.004.001.15-0000359)

Reclamante: JOÃO CARLOS DE SALES.

Reclamada: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA e DRICO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, DRICO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, da decisão administrativa de 1º grau que julgou IMPROCEDENTE a reclamação nº 0115-000.359-9, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente, a Reclamada, do ARQUIVAMENTO do processo.

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.



ESTADO DA PARÁIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PROCON MUNICIPAL

FA.: 0115-000.391-0 (25.004.001.15-0000391)

Reclamante: HELENA VILELA BATISTA NETA.

Reclamada: STAR MOTOS LTDA.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, STAR MOTOS LTDA, da decisão administrativa de 1º grau que julgou IMPROCEDENTE a reclamação nº 0115-000.391-0, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente, a Reclamada, do ARQUIVAMENTO do processo.

2017.005331-2	NIL SARMENTO VIEIRA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	INDEFERIDO DECISÃO 94/2018
2017.004752-5	IGOR BATISTA MAIA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 95/2018
2017.009818-9	JOÃO JOSE DA SILVA	CANCELAMENTO DE IPTU	DEFERIDO DECISÃO 97/2018
2018.006396-5	FABIANO LUCENA BEZERRA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 98/2018

	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
2016.002250-3	MARIA AMALIA ALVES DE CASTRO	INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL DECISÃO 20/2018

Goya
Goya Fomes de M. T. M. Domingues
Agente Fiscal de Tributos
Mat. 05901-3

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 00013.2018 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 28 de junho de 2018

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2018.000091-1	EDJANE ROSENDO DOS ANJOS	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO DECISÃO 83/2018
2016.000422-0	SM COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA	SOLICITAÇÃO GERAL	DEFERIMENTO PARCIAL DECISÃO 76/2018
2017.006562-0	ELYSSON PACHECO CUNHA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIMENTO PARCIAL DECISÃO 83/2018
2017.005155-7	GERALDO VENTURA AMORIM	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 86/2018
2018.000165-0	MARGARIDA SHEILA DE BRITO MENESES	CANCELAMENTO DE IPTU	DEFERIDO DECISÃO 70/2018
2017.009603-8	MARIA JOSÉ LOPES BLAZO	ISENÇÃO IPTU – APOSENTADA	DEFERIDO DECISÃO 63/2018
2017.004162-4	LEILAH MARA PRAMEDES DO REGO FERREIRA	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	INDEFERIDO DECISÃO 55/2018
2017.009987-2	JOSÉ MANOEL DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPTU	DEFERIDO DECISÃO 69/2018
2018.003223-7	SALVIANO CORREA DE FARIAS JÚNIOR	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	ARQUIVAMENTO DECISÃO 71/2018
2017.00605-1	LUCIMAR BRANDÃO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 89/2018
2017.004862-9	TIAGO LOPES DA SILVA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 88/2018
2016.002015-2	FRANCISCO PAULO GUARABIRA	BAIXA DE INSCRIÇÃO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 83/2018
2017.004963-3	LARISSA DE FATIMA RAMALHO NACIEL	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 90/2018
2017.000776-0	MARIA HELNA DE LIMA FERREIRA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	INDEFERIDO DECISÃO 93/2018



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 014.2018 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 28 de junho 2018

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improfitas as tentativas de notificação pessoal e/ou por via postal, ficam os contribuintes abaixo arrolados NOTIFICADOS do Termo de Revelta dos Procedimentos de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, em virtude dos motivos discriminados, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência cadastral ou quitação/parcelamento do débito porventura existente, ou, ainda, oferecer impugnação dentro do prazo de 20 (vinte) dias, observando-se que todos os prazos estipulados em Lei serão contados após 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	MOTIVO DA EXCLUSÃO
2018.002140-5	F J F COMERCIO REPRESENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME	R. CREUSA JOSEFA NORATO, 139 A, INTERMARES, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.002147-2	ANTONIO MOTA ALEXANDRE	R. SANTA LUZIA, 64, RENASCER, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.002149-9	RM COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA	AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 183, PARQUE VERDE, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.002156-1	LEOLAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R. PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 234, CENTRO, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.001557-0	O.H. INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	R. VIA LOCAL, 010, MORADA NOVA, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2017.010572-0	RSFP - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R. VITÓRIO CARDOZO, 590, POÇO, CABEDELÓ-PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.001605-3	ATLANTICO SUL SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA - ME	ROD BR 230, KM 13, 678, LOJA 02, LOTE 2-1, PARQUE VERDE, RENASCER II	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.001592-8	TANIA BEZERRA DAS CHAGAS ME	R. HORTENÇA HELENA DE AMORIM BRITO, 55, GALPÃO 01, QUADRA 073, LT 18, JARDIM AMÉRICA	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.002158-8	BB FERREIRA COMUNICAÇÃO	R. ARTHUR GOMES MOREIRA, 72, CENTRO, CABEDELÓ - PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2017.010012-4	MARGE SPINELLI DE OLIVEIRA ARAÚJO - ME	BR 230, KM 07, COND RES. INTERMARES, 320, BL. IV, AP. 102, SALA A, INTERMARES, CABEDELÓ-PB	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.009206-7	ARTES E GRANITOS COM. E SERV. DE GRANITOS LTDA	R. PROJETADA, SN, LOTE 4 - QUADRA 6, LOT JOÃO PAULO I, CABEDELÓ-PB	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.009560-0	ZULEIDE GILDO DA COSTA - ME	R. JACARÉ, SN, JACARÉ, CABEDELÓ-PB	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.00937-9	RAISSA MARIA O. DE HELO FREIRE - ME	R. PROJETADA, LT 03, QD 03, SN, LOT. PORTAL DO POÇO, CABEDELÓ-PB	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.009862-6	FATIMA MADALENA LICARIÃO AGUIAR - ME	AV. OCEANO ATLÂNTICO, SN, INTERMARES, CABEDELÓ-PB	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Goya
Goya Fomes de M. T. M. Domingues
Agente Fiscal de Tributos
Mat. 05901-3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2018

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria da Receita

PROCESSO Nº 2016.005.728-5. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 31/2018. INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA. ASSUNTO: PROCEDIMENTO FISCAL. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN PRÓPRIO FACE O EMPREGO DE ALÍQUOTA MENOR QUE A VIGENTE. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN PRÓPRIO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2012 A SETEMBRO DE 2016. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DECORRENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS. APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA. DECISÃO PROFERIDA PELA COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS. VALIDAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE NÚMERO: 4.00003/17-1. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS AUTUAÇÕES DE NÚMERO: 5.00096/17-1 E 5.00097/17-8. MANUTENÇÃO PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO DE NÚMERO: 5.00098/17-4. APRESENTAÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FISCAIS. ASSESSORIA JURÍDICA: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 15/06/2018.

Recurso Voluntário. Conhecimento. Não provimento. Manutenção integral da decisão proferida pela Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais. Validação da notificação de número: 4.00003/17-1, bem como, dos autos de infração: 5.00096/17-1 e 5.00097/17-8. Manutenção parcial do auto de infração de número: 5.00098/17-4.

Cabedelo, 15 de junho de 2018.

JOSÉ JANSEN
Secretário da Receita Municipal

Rua Heitor Gusmão, nº 21 (térreo) - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 - Telefone: (83) 3228-3187/3186ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO GRADIL COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 109.593,47.

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em ExercícioESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO GRADIL COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as Atividades da Sec. de Educação; 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré- Escolas do Município; 12.361.1005.1008 - Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 015 - Transferência de Recursos do FNDE/Salário Educação.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00255/2018 - 25.06.18 - SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 109.593,47.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A REDE LÓGICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 7.968,30.

Cabedelo - PB, 19 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em ExercícioESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A REDE LÓGICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Sec. de Finanças Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (TESOURO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00238/2018 - 19.06.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 7.968,30.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROBOTICOS E ELETRO - R\$ 1.298.000,00.

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em Exercício

Aos 21 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00062/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
VENCEDOR: PNCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROBOTICOS E ELETRO				
CNPJ: 07.301.570/0001-60				
TOTAL: 1.298.000,00				
1 - Serviço de Solução de Robótica Educacional para Implantação de um Programa de Robótica Educacional nas Escolas de Ensino Municipal de Cabedelo, conforme informações complementares constantes no Termo de Referência.				
1	Kit de robótica educacional. Conforme informações complementares constantes no Termo de Referência.	PNCA	KIT	150
2	Material de apoio pedagógico para o aluno. Conforme informações complementares constantes no Termo de Referência.	PNCA	EXEMPLARES	4000
3	Capacitação Técnico Pedagógica. Conforme informações complementares constantes no Termo de Referência.	PNCA	TURMA	10
Total do Lote 1				1.298.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00062/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00062/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00062/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PNCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROBOTICOS E ELETRO. lote(s): 1.
Valor: R\$ 1.298.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em ExercícioESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AÇU CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E MANUTENÇÃO EIRELI - R\$ 654.714,96.

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em ExercícioESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.451.1041.1036 - Realizar Drenagem e Pavimentação no Município de Cabedelo Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários(do Tesouro) 052 - Transferência de Convênios - Outros Federal. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00252/2018 - 25.06.18 - AÇU CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E MANUTENÇÃO EIRELI - R\$ 654.714,96.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço, no Município de Cabedelo-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI - R\$ 808.568,79.

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço, no Município de Cabedelo-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.451.1040.1037 - Executar Urbanização em Área de Interesses Turísticos Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários(do Tesouro) 052 - Transferência de Convênios - Outros Federal. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00253/2018 - 25.06.18 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI - R\$ 808.566,79.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2018, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artifício para a Abertura do Arraiá do Litoral 2018 e a procissão de São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria da Glória da Silva Fogos de Artíficos - R\$ 6.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para a Abertura do Arraiá do Litoral 2018 e a procissão de São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte e Cultura Popular Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00239/2018 - 20.06.18 - Maria da Glória da Silva Fogos de Artíficos - R\$ 6.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2018, que objetiva: Aquisição de material de EPI para uso exclusivo dos servidores da SEINFRA que executam serviços neste Município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 5.038,00.

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de EPI para uso exclusivo dos servidores da SEINFRA que executam serviços neste Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 - Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00250/2018 - 21.06.18 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 5.038,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção em Máquinas de Costura, para atender as necessidades da SEMAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 2.840,00.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção em Máquinas de Costura, para atender as necessidades da SEMAS.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2063 - Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 029 - Transferência de Recursos do FNAS 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00254/2018 - 26.06.18 - Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 2.840,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de Equipamentos de Segurança, para atender as necessidades da SEMAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRIVATEC SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 2.996,00.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de Equipamentos de Segurança, para atender as necessidades da SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2065 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinário (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00257/2018 - 28.06.18 - PRIVATEC SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 2.996,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2018, que objetiva: Contratação de Pessoa Física para confeccionar e instalar Grades de Ferro, destinadas ao Centro POP deste Município, atendendo as necessidades da SEMAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria Arlene da Rocha Dantas - R\$ 3.950,00.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para confeccionar e instalar Grades de Ferro, destinadas ao Centro POP deste Município, atendendo as necessidades da SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2064 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0029 - Transferência de Recursos do FNAS/000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00259/2018 - 28.06.18 - Maria Arlene da Rocha Dantas - R\$ 3.950,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA GOLFO DE SAN FERNANDO, N.189, INTERMARES, ONDE IRÁ FUNCIONAR A CASA DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIO CESAR TRAVASSOS DE SOUZA - R\$ 27.600,00.

Cabedelo - PB, 18 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA GOLFO DE SAN FERNANDO, N.189, INTERMARES, ONDE IRÁ FUNCIONAR A CASA DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.244.2037.2064 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOURO)/029-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00234/2018 - 18.06.18 - JULIO CESAR TRAVASSOS DE SOUZA - R\$ 27.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Pavilhão para o Arraiá do Litoral 2018, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - R\$ 17.999,94.

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Pavilhão para o Arraiá do Litoral 2018, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.110 - Secretaria de Cultura Projeto Atividade: 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte e Cultura Popular Elemento de Despesa:3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:000- Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00251/2018 - 21.06.18 - LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - R\$ 17.999,94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018, que objetiva: Contratação de Profissional Técnico especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica especifica na área de Licitação Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ana Priscila Alves de Queiroz - R\$ 24.000,00.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica especifica na área de Licitação Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.35 - Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários(do Tesouro). VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00256/2018 - 28.06.18 - Ana Priscila Alves de Queiroz - R\$ 24.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018, que objetiva: Contratação das Atrações musicais para a festa do Arraiá do Litoral 2018, no Município de Cabedelo, para apresentações na Praça Getúlio Vargas e Bairro do Renacer.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 5.000,00; ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415 - R\$ 4.000,00; CRISTIANE GOMES CUNHA 09037289401 - R\$ 3.500,00; DULCINEIDE TAVARES DE FIGUEIREDO 11192273486 - R\$ 4.000,00; HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 - R\$ 5.000,00; JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS 39615278491 - R\$ 6.000,00; JOSÉ NILDO FERREIRA - R\$ 6.000,00; MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação das Atrações musicais para a festa do Arraiá do Litoral 2018, no Município de Cabedelo, para apresentações na Praça Getúlio Vargas e Bairro do Renacer.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE TURISMO Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 23.695.1040.2041 - Promover o Turismo no Município 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte Cultura Popular Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00240/2018 - 20.06.18 - ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 5.000,00; CT N° 00241/2018 - 20.06.18 - ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415 - R\$ 4.000,00; CT N° 00242/2018 - 20.06.18 - CRISTIANE GOMES CUNHA 09037289401 - R\$ 3.500,00; CT N° 00243/2018 - 20.06.18 - DULCINEIDE TAVARES DE FIGUEIREDO 11192273486 - R\$ 4.000,00; CT N° 00244/2018 - 20.06.18 - HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 - R\$ 5.000,00; CT N° 00245/2018 - 20.06.18 - JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS 39615278491 - R\$ 6.000,00; CT N° 00246/2018 - 20.06.18 - JOSÉ NILDO FERREIRA - R\$ 6.000,00; CT N° 00247/2018 - 20.06.18 - MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 15.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018, que objetiva: Contratação de Atrações musicais para o encerramento da festa do Arraiá do Litoral 2018, no Município de Cabedelo, na Praça Getúlio Vargas.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANNIERY GOMES DA TRINDADE - R\$ 40.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Atrações musicais para o encerramento da festa do Arraiá do Litoral 2018, no Município de Cabedelo, na Praça Getúlio Vargas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE TURISMO Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 23.695.1040.2041 - Promover o Turismo no Município 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte Cultura Popular Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00249/2018 - 20.06.18 - RANNIERY GOMES DA TRINDADE - R\$ 40.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Notebooks e Scanners, destinados a diversas Secretarias do Município de Cabedelo - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00104/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.010 - Gabinete do Prefeito; 02.060 - Secretaria de Administração, 02.080 - Secretaria de Finanças, 02.150 - Secretaria de Segurança, 02.160 - Secretaria de Habitação, 02.180 - Secretaria de Transportes, 02.190 - Secretaria de Indústria, Com. e Portos, 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana; Projeto Atividade: 04.122.2001.2002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito, 04.122.2001.2010 - Coordenar as atividades de administração geral, 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades de Secretaria da Secretaria das Finanças, 06.122.2001.2087 - Manter as atividades de Sec. de Segurança, 11.331.2001.2091 - Manutenção das Ativ. Administrativas de Habitação, 04.122.2001.2014 - Manter as Atividades da Sec. de Transportes, 23.122.2001.2108 - Manter as Atividades da Sec. de Ind., Com. e Portos, 04.122.2001.2131 - Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana; Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000-Recursos Ordinários (do Tesouro) . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00236/2018 - 15.06.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI -R\$ 59.520,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo da
Concorrência 03/2017

Objeto do Certame: Contratação de empresa objetivando a execução da pavimentação e drenagem de diversas ruas no entorno do porto do Município de Cabedelo/PB. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 00335/2017 - 30.11.17 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI- CNPJ 73.041.188/0001-90

Objetivo: A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo este instrumento válido até o dia 30 de novembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2018.

Cabedelo, 05 de junho de 2018/ Vitor Hugo Peixoto Castelliano/ Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo da
Concorrência 03/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduo sólido no município de Cabedelo/PB.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 00209/2015 - 21.05.15 - LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ:24.222.762/0001-09

OBJETIVO: Alterar o Contrato 00209/2015 e de comum acordo firmar aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO DO 1º, 2º E 3º DOS TERMOS ADITIVOS:

Tendo em vista as inconformidades no presente contrato, devidamente apontadas no Relatório de Auditoria apresentado pela SEINFRA, bem como visando garantir o interesse público em questão, com fundamento na Súmula 473 do STF, ficam REVOGADOS o 1º, 2º e 3º Termos Aditivos do presente contrato, retornando o presente instrumento ao status quo ante, mantendo-se em vigor, apenas, o 4º Termo Aditivo, que trata da prorrogação do prazo de vigência deste contrato até 21 de maio de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO ITEM 1.2.7(LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS)

Considerando que o referido item foi pouco utilizado durante todo período de vigência contratual, bem como o local onde seria realizado este serviço corresponde à área de proteção ambiental, com desova das tartarugas em certos períodos do ano e, também, pela presença da vegetação nativa fixadora de dunas, o que, por si só, inviabiliza a manutenção deste item, fica o mesmo excluído da cláusula Primeira do Contrato Original.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DOS ITENS 1.2.1, 1.2.2 E 1.2.6

De acordo com os levantamentos apontados pela SEINFRA, visando garantir a prestação adequada dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Cabedelo-PB, faz-se necessário suprimir os quantitativos dos seguintes itens, objeto do contrato 00209/2015:

- Item 1.2.1. (Coleta e transporte de resíduos domiciliares) - supressão do quantitativo inicialmente previsto no contrato em 300(trezentas) toneladas, passando agora para 2300 (duas mil e trezentas) toneladas, correspondendo esta redução ao percentual de 13,04% (treze inteiros e quatro centésimos por cento);
- Item 1.2.2. (Remoção manual dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso)- supressão do quantitativo inicialmente previsto no contrato em 3(três)homens/mês, passando agora para 9 (nove)homens/mês , correspondendo esta redução ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento);
- Item 1.2.6 (Varrimento manual de vias pavimentação e logradouros públicos) - supressão do quantitativo inicialmente previsto no contrato em 160 (cento e sessenta)Km, passando agora para 500(quinhentos) Km, correspondendo esta redução ao percentual de 24,24% (vinte e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento);

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Seguindo o pedido formulado pelo fiscal deste contrato no ofício n.º 012/2018-SERUR/SEINFRA, através do presente Termo Aditivo, fica a empresa contratada obrigada a apresentar em tempo hábil a Licença Ambiental da sede da empresa e a Licença Ambiental da Operação de Coleta e Transporte de resíduos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente aditivo importará na supressão da importância de R\$ 101.726,42 (cento e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) ao valor original atualizado do contrato, passando este para a importância de R\$ 837.911,26 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e onze reais, vinte e seis centavos), o que corresponde a, aproximadamente, 12,14%(doze inteiros e catorze décimos por cento) do valor do ajuste.

Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 20 de junho de 2018.

Cabedelo, 27 de junho de 2018/ Vitor Hugo Peixoto Castelliano/ Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONJUGADO COM SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM TIPOLOGIA DE REDE METROPOLITANA DE ACESSO - MAN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INORPEL Indústria Nordestina de Produtos Elétricos Ltda - R\$ 141.084,00.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONJUGADO COM SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM TIPOLOGIA DE REDE METROPOLITANA DE ACESSO - MAN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0002 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Próprios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00128/2018 - 20.06.18 - INORPEL Indústria Nordestina de Produtos Elétricos Ltda - R\$ 141.084,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: Aquisição de Cartões de Vacinação mediante requisição da necessidade da vigilância em saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - Cabedelo - PB, 19 de Junho de 2018

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Cartões de Vacinação mediante requisição da necessidade da vigilância em saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: VIG.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00124/2018 - 19.06.18 - MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - R\$ 2.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, TAIS COMO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS X E ULTRASSONOGRAFIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Tomocenter Diagnostico Médico por Imagem Ltda - R\$ 553.420,00.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, TAIS COMO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS X E ULTRASSONOGRAFIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1046.2137 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.0002 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA RECURSO: PRÓPRIOS PROJETO ATIVIDADE: 10.305.1013.2142 - MANTER AS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.0014 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA RECURSO: MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00139/2018 - 26.06.18 - Tomocenter Diagnostico Médico por Imagem Ltda - R\$ 553.420,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BARATICIDA, RATICIDA E OUTROS, DESTINADOS AO CONTROLE DE ZOOZOOS; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 12.750,00.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARATICIDA, RATICIDA E OUTROS, DESTINADOS AO CONTROLE DE ZOOZOOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1046.2137 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE - FMS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.0002 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1014.2142 - MANTER AS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DE DESPESA: 33.90.30.99.0014 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS: MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 10.305.1013.2139 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.0014 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00130/2018 - 28.06.18 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 12.750,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2018, que objetiva: Aquisição de Medicamentos oriundos de Processo Administrativo da Sec. Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCMV TEIXEIRA Farmácia de Manipulação LTDA - R\$ 779,40.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos oriundos de Processo Administrativo da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto

Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00132/2018 - 26.06.18 - LCMV TEIXEIRA Farmácia de Manipulação LTDA - R\$ 779,40.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA OS LABORATÓRIOS: LACEN CABEDELO E LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PE. ALFREDO BARBOSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: Aguardando.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00140/2018 - 28.06.18 - VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 751.995,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2018. DOTAÇÃO: Aguardando.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00126/2018 - 19.06.18 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 46.261,60; CT Nº 00127/2018 - 19.06.18 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP - R\$ 32.283,07.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Cartões de Vacinação mediante requisição da necessidade da vigilância em saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: VIG.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00124/2018 - 19.06.18 - MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - R\$ 2.100,00.